



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
FACULDADE DE DIREITO  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO**

**JOYCE FIDELES SANTOS**

**“AQUI EU NÃO TENHO MUITOS DIREITOS NÃO, MAIS  
DEVERES”:  
UMA ANÁLISE DA REPRESENTAÇÃO FEITA PELOS  
ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE INTERNAÇÃO NA CASE  
SALVADOR**

Salvador - BA  
2018

**JOYCE FIDELIS SANTOS**

**“AQUI EU NÃO TENHO MUITOS DIREITOS NÃO, MAIS DEVERES”**: uma análise da representação feita pelos adolescentes em cumprimento de internação na CASE Salvador

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado na Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia como requisito básico para a conclusão do curso de Direito.

Orientadora: Profa. Me. Tatiana Emília Dias Gomes

Salvador - BA  
2018

**JOYCE FIDELES SANTOS**

**“AQUI EU NÃO TENHO MUITOS DIREITOS NÃO, MAIS  
DEVERES: UMA ANÁLISE DA REPRESENTAÇÃO FEITA PELOS  
ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE INTERNAÇÃO NA CASE  
SALVADOR**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado na Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia como requisito básico para a conclusão do curso de Direito.

Aprovada em 20 de dezembro de 2018.

Tatiana Emília Dias Gomes – Orientadora \_\_\_\_\_  
Mestre em Sociologia e Direito pela Universidade Federal Fluminense (UFF),  
Rio de Janeiro.

Riccardo Cappi \_\_\_\_\_  
Doutor em Criminologia pela Université Catholique de Louvain, Louvain.

Samuel Santana Vida \_\_\_\_\_  
Mestre em Direito, Estado e Constituição pela Universidade de Brasília (UnB),  
Brasília.

Ao Acolher, por ter me dado a oportunidade de descobrir a minha contribuição neste mundo e pelos contínuos e incríveis aprendizados nestes dois anos. O amor nos apresenta sempre as melhores escolhas.

A Marcelo, para que, um dia, todas as crianças possam ser tão felizes e amadas como você, meu irmão.

## **AGRADECIMENTOS**

À Minha Mãe, Andréia, por ter sido a minha primeira incentivadora e fã nesta existência. Se consegui chegar a algum lugar, é à senhora que devo. Amo-te mais que palavras podem expressar.

À Minha Orientadora, Tati, por ter me ensinado tanto em tão pouco tempo, principalmente sobre humildade, compreensão e amizade. Nunca me esquecerei de nenhuma das contribuições.

A Lucas, por ter acompanhado de perto todas as minhas inquietações, desejos e descobertas. Em cada passo desta jornada que construí, estivemos de mãos dadas. Obrigada por ter estado presente nos momentos em que mais precisei de apoio e incentivo.

A Ana Virgínia, pela coragem e pelo compromisso distintos com os quais exerce o papel de Defensora Pública: a inspiração cresce dentro de mim a cada dia de convivência.

À Professora Selma Santana, por todo o ensinamento e carinho e por compartilhar comigo seu grande amor pela docência e pelo Direito Penal, que agora também é meu.

A Alane, pelo companheirismo e compreensão nos momentos em que achei que fosse ser impossível me suportar: tenho sorte de ter você.

A toda a minha família, por acreditarem em mim todos os dias.

Aos Advogados (quase) 100%, por termos compartilhado juntos os altos e baixos desta aventura chamada graduação. Sou eternamente grata pela chance de ter conhecido cada um de vocês. A Carolzinha, especificamente, pela preocupação e apoio incessantes, você é um ser humano especial.

Aos demais amigos pelas palavras de suporte nos momentos de reclusão e afastamento.

À equipe da CASE Salvador, por ter me recebido tão bem e por toda a atenção dispensada para a elaboração deste trabalho. A Emerson e a Raíssa, especialmente, por terem me incluído em suas rotinas com tanta boa vontade.

À Universidade Federal da Bahia, pelo turbilhão de ideias, pessoas e emoções que me proporcionou nestes 05 anos: espero estar de volta em breve.

**Por fim, a todos os adolescentes que entrevistei, pela paciência e disposição em contar-me suas histórias: essa missão não teria sentido se não fosse pela participação de vocês.**

Continuamos a achar que a prisão é por si só uma fronteira.

Gina Tent (2003, p. 526)

SANTOS, Joyce Fideles. Políticas Públicas na Medida de Internação: uma análise da representação feita pelos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa na CASE Salvador. Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) – Faculdade de Direito, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2018.

## RESUMO

A presente monografia tem como objetivo analisar a representação feita pelos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa na CASE Salvador acerca das políticas públicas disponibilizadas no âmbito da internação. Trata-se, portanto, de um trabalho qualitativo realizado através do método indutivo. Para tanto, o trabalho se inicia com uma breve explicação acerca da Teorização Enraizada, procedimento utilizado para desenvolver a pesquisa. Os dados foram obtidos através da realização de entrevistas semidiretivas com alguns adolescentes internados e com alguns funcionários da unidade. Com base nos depoimentos e na experiência da pesquisadora dentro da instituição, foram delimitados conceitos, categorizados em seguida de acordo com os direitos que os adolescentes entendem ter ou não. Finalizada esta etapa, comparou-se o quanto construído com os conceitos delineados tradicionalmente pela doutrina e pelos demais trabalhos que versam sobre o mesmo tema. Por fim, foi elaborada uma teoria fundamentada nos dados encontrados, a qual não objetiva ser apta a explicar todos os casos em igual condição, mas, unicamente, fornecer elementos que facilitem a compreensão do fenômeno social estudado.

**Palavras-chave:** Políticas Públicas; Internação; Medida Socioeducativa; Adolescentes; Ato Infracional; Direitos; Teorização Enraizada.



SANTOS, Joyce Fideles. Public Policy in the Detention Measure: an analysis of the representation made by teenagers in Social-educational measures at CASE - Salvador. Monography (university graduate) – Faculdade de Direito, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2018.

### **ABSTRACT**

This monography aims to analyze the representation made by teenagers in Social-educational measures at CASE Salvador about the public policies made available in the context of detention. It is therefore a qualitative work, done through the inductive method. For this, the work begins with a brief explanation about the Grounded Theory, procedure used to develop the research. The data were obtained through interviews with some teenagers in detention and some employees. On the basis of depositions and experience of the researcher within the institution, concepts were delimited, categorized according to the rights that teenagers understand to have. Finished this stage, this concepts were compared to other papers about the subject. Lastly, a theory was developed based on the obtained data. This theory doesn't aim to explain all the same cases, but only provide elements that facilitate understanding of the social phenomenon studied.

**Keywords:** Public Policy; Detention; Social-educational Measures; Teenagers; Juvenile Crime; Rights; Grounded Theory.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Fachada .....	29
Figura 2 - Pátio Central .....	30
Figura 3 - Quarto .....	31
Figura 4 - Torre de Observação .....	31
Figura 5 - Inauguração da Internação Provisória .....	32
Figura 6 - Quarto Internação Provisória .....	33
Figura 7 - Sala de Arte Internação Provisória.....	34
Figura 8 - Campo de Futebol.....	67

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CASE	Comunidade de Atendimento Socioeducativo
CCJ	Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
CF	Constituição Federal
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
COEG	Coordenação de Apoio ao Egresso
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRT	Centro de Recepção e Triagem da Bahia
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
ENEM	Exame Nacional do Ensino Médio
FAMEB	Fundação de Assistência ao Menor do Estado da Bahia
FUNDAC	Fundação da Criança e do Adolescente da Bahia
IP	Internação Provisória
NAJ	Núcleo de Atendimento Jurídico
PADAC	Procedimento para Apuração de Dano Coletivo
PP	Partido Progressista
PPL	Pessoas Privadas de Liberdade
PSC	Partido Social Cristão
RS	Rio Grande do Sul
SAS	Superintendência de Assistência Social
SE	Sergipe
SEDH	Secretaria Especial dos Direitos Humanos
SENAI	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SINDAP-BA	Sindicato dos Agentes Disciplinares Penitenciários e Agentes Socioeducadores Empregados Terceirizados, Temporários e Contratados em Regime Especial Administrativo do Estado da Bahia
SJDHDS	Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social
SPDCA	Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>13</b>
<b>2 SOBRE A METODOLOGIA.....</b>	<b>16</b>
<b>3 HISTÓRIAS CONSTRUÍDAS DENTRO DA CASE SALVADOR.....</b>	<b>26</b>
3.1 CASE SALVADOR “SÓ GRADE, GRADE, GRADE...” .....	26
3.2 ERNESTO: “EU TIVE UMA CRIAÇÃO BOA, NÃO ERA PRA TER PARADO AQUI” .....	35
3.3 DANTE: “ELES ME AMEAÇAM DIZENDO QUE BOLSONARO VEM AÍ” .....	37
3.4 LUIZ: “EU TÔ AQUI HÁ SEIS DIAS SÓ” .....	39
3.5 FRANCISCO: “ELES NÃO PEGOU NADA EM MINHA MÃO, NA MINHA VISÃO ELES FORJARAM PRA MIM” .....	40
3.6 NELSON: “SE EU QUISESSE FUGIR DESSE LUGAR, EU FUGIA” .....	42
3.7 JULIANO: “ESSE NEGOÇO DE GRAVAR APERTA A MENTE DA GENTE” .....	43
3.8 NILO: “EU NÃO ERA COISA BOA NA RUA, NÃO, VEI, NO MUNDÃO” .....	44
3.9 ABDIAS: “AQUI DENTRO SÓ TEM DOIS REMÉDIO: PARACETAMOL E DIPIRONA” .....	46
<b>4 SISTEMATIZANDO IDEIAS .....</b>	<b>48</b>
4.1 OS ADOLESCENTES DE OUTROS MUNICÍPIOS SÃO PREJUDICADOS QUANTO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR.....	48
4.2 O INVESTIMENTO PARA A CASE PODERIA SER MAIOR.....	49
4.3 HÁ BAIXA DISPONIBILIDADE DE CURSOS E ESTÁGIOS .....	49
4.4 O TRATAMENTO DADO PELA EQUIPE É DESIGUAL .....	50
4.5 A INSTITUIÇÃO NÃO ESTÁ PREPARADA PARA LIDAR COM O PÚBLICO LGBT .....	50
4.6 NÃO HÁ FORMAÇÃO EM DIREITOS.....	52
4.7 INTERNAÇÃO É PRISÃO .....	52
4.8 FORA DA INTERNAÇÃO, O ATENDIMENTO DE SAÚDE SERIA OUTRO.....	53
4.9 HÁ DESINTERESSE EM IMPLEMENTAR A VISITA ÍNTIMA.....	54
4.10 ESTÃO SOB VIGILÂNCIA .....	54
4.11 DEVERIA HAVER POLÍTICAS PARA OS EGRESSOS .....	55
4.12 A MAIORIDADE NÃO SE BASEIA EM UM CRITÉRIO DE IDADE.....	55
<b>5 CATEGORIAS E CONFRONTAÇÃO DE DADOS.....</b>	<b>57</b>

5.1 DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA .....	61
5.2 DIREITO A INFRAESTRUTURA ADEQUADA .....	65
5.3 DIREITO AO ESTRITO CUMPRIMENTO DA FINALIDADE DA MEDIDA .....	70
5.4 DIREITO À ADEQUADA FORMAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA .....	78
5.5 DIREITO À SEXUALIDADE .....	79
5.6 DIREITO À FORMAÇÃO EM DIREITOS .....	81
5.7 DIREITO DE SER TRATADO COMO PESSOA EM PECULIAR CONDIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO .....	82
5.8 SOBRE RACISMO INSTITUCIONAL .....	82
<b>6 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>85</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>88</b>
<b>ANEXO A – Guia de Entrevista .....</b>	<b>95</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Em 2018, o Estatuto da Criança e do Adolescente, inspirado pelos ares trazidos pela Constituição Federal de 1988, que tornou a proteção à infância e juventude tema de estatura constitucional, completou 28 anos. Todavia, boa parte das garantias e direitos previstos naquele diploma normativo permanecem letra morta. As restrições impostas pela disponibilidade financeira e a expansão de outros problemas sociais, com maior repercussão, como a saúde e a segurança públicas, dificultam sobremaneira a sua real e efetiva implementação.

Um dos maiores paradigmas estabelecidos pelo ECA no Brasil foi a mudança de olhar sobre as crianças e adolescentes, que deixaram de ser vistas/os como objeto e passaram a ser entendidas/os como sujeitos de direito, dotadas/os, desde a infância, de direitos e deveres perante a sociedade e o Estado.

Apesar de praticamente todas/os as/os autoras/os mencionarem esse princípio, ainda são poucos os trabalhos que colocaram esses sujeitos como tema e como autores, de forma que um dos objetivos deste trabalho será fazer uma avaliação do tema sob a visão dos próprios interessados, quais sejam os adolescentes, para que falem por si próprios.

Durante a elaboração desta monografia foram encontrados alguns trabalhos que tratam especificamente sobre o tema proposto, em que pese nenhum tenha sido realizado no mesmo espaço geográfico. Têm em comum a análise de que a infância e a juventude não são áreas adotadas como prioridade pelos planos de governo dos administradores estatais brasileiros da atualidade, bem como o fato de que, aquelas existentes estão focadas primordialmente na correção, em detrimento do reconhecimento e da garantia de direitos.

Por outro lado, é importante ressaltar que se trata de temática cuja análise está vinculada a diversas áreas do conhecimento distintas do Direito, a exemplo da Economia, da Ciência Política, da Sociologia etc.

Durante o período de estágio no Projeto Acolher da Defensoria Pública do Estado da Bahia, que assiste crianças e adolescentes sem representação legal ou em conflito com seus representantes, foi possível perceber a enorme quantidade de adolescentes negros e pobres em extrema condição de vulnerabilidade.

Coincidentemente (ou não), também este grupo social é um dos menos atendido por políticas públicas, o que gera um ciclo de exclusão, fragilidade e

invisibilização desses corpos na sociedade. Diante disso, surge a necessidade de verificar a agenda prevista para este grupamento social uma vez determinada a medida de internação, bem como em que dimensão as políticas públicas acessadas impactam em suas relações sociais, econômicas e culturais no meio em que vivem.

Inicialmente cumpre esclarecer que o conceito de política pública utilizado neste trabalho inclui ações e omissões, preventivas ou corretivas, objetivando manter ou alterar a realidade social, mediante estratégias de atuação e investimento financeiro (FERRAREZI; SARAVIA, 2006).

Objetivo que, partindo desses paradigmas, seja possível a elaboração de uma análise inspirada em uma teoria fundamentada na realidade empírica, analisando como a opinião pessoal dos adolescentes - e maiores interessados - pode ser útil à formulação, apresentação e implementação de políticas atuais e futuras.

Diante do exposto, o objetivo central desta monografia é analisar quais as representações feitas pelos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação na CASE Salvador acerca das políticas públicas a eles disponibilizadas.

Para tanto, realizei pesquisa de campo na CASE Salvador, através de entrevistas com os internos, a fim de identificar o perfil dos adolescentes em cumprimento de medida e construir uma compreensão para o problema posto.

Foi necessário ainda elencar as políticas públicas atualmente disponíveis para o adolescente que inicia o cumprimento da internação em Salvador, contrapondo-as com aquelas que os internos gostariam de ter acessado durante o período da medida. Ao fim das entrevistas, foi possível compreender, ainda que minimamente, o nível de conhecimento dos adolescentes acerca dos direitos que lhes foram garantidos.

Finalmente, os dados obtidos empiricamente foram comparados com as leituras da bibliografia já publicada sobre o tema, analisando possíveis correspondências entre os problemas e elaborações identificados.

Estruturalmente, optei por dividir este trabalho em três capítulos. No primeiro, me aprofundei acerca da metodologia escolhida para orientá-lo, explicando cada etapa dele, desde a escolha do tema até as considerações finais. No segundo capítulo, descrevi o contato com a CASE Salvador, seus funcionários e seus internos, narrando separadamente as entrevistas realizadas. Ainda neste capítulo, delimitei as ideias obtidas no campo, as quais foram objeto de sistematização no

terceiro e último capítulo. Neste, realizei a confrontação das categorias formuladas com o quanto assentado sobre o tema bibliograficamente, dados nos quais me baseei para a formulação das considerações finais.



## 2 SOBRE A METODOLOGIA

O direcionamento inicial para este trabalho surgiu do contato pré-existente com as crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional e em cumprimento de medida socioeducativa neste Município de Salvador, através dos quase 02 (dois) anos de estágio no Projeto Acolher da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

O trabalho para, de alguma forma, colaborar com a garantia de seus direitos sempre pareceu inefetivo e pequeno diante da aparência de que a infância e a juventude não são os temas preferidos dos administradores públicos para o investimento e a elaboração de políticas públicas.

Isso porque, com a emergência de temas de maior repercussão social e midiática – a exemplo da insegurança pública – bem como com o tensionamento causado pela intensificação da disputa política e de poder, a impressão passada é a de que os governantes têm optado por investir em áreas que apresentem resultados visíveis a curto e médio prazo, melhorando assim a sua imagem perante o eleitorado.

Tendo em vista que as políticas públicas que atuam progressivamente para a garantia de direitos, em geral, demandam muito tempo e pesquisa, o campo da infância e da juventude acaba sendo atendido apenas residualmente por políticas criadas para outros públicos e com outros objetivos.

É importante ressaltar ainda que, com o acirramento dos debates sobre a violência, principalmente nas grandes cidades, e com a expansão da criminalização das/os jovens, em especial as/os negras/os e periféricas/os, a própria sociedade tem se posicionado favoravelmente à repressão em detrimento da garantia de direitos, o que explica o constante retorno do clamor social pela redução da maioria penal.

Dessa forma, nasceu o questionamento acerca da impressão que as próprias crianças e adolescentes têm desse contexto. Qual a representação que fazem sobre as políticas disponibilizadas e acessadas – considerando que nem sempre todo o público é beneficiado com determinada política?

A opção pelo recorte – adolescentes do sexo masculino<sup>1</sup> em cumprimento de medida socioeducativa de internação – se deu em razão da percepção de que, em geral, acumulam muitos fatores de vulnerabilidade: menor escolaridade, maior vivência de rua, uso frequente de substâncias psicoativas e mais passagens pela DAI (Delegacia para o Adolescente Infrator).

Segundo o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo da Bahia (2015 – 2024)<sup>2</sup>, entre 2011 e 2014, 89,73% dos adolescentes atendidos foram do sexo masculino; 83,49% eram pretos e pardos; 88,72% informaram estar cursando o ensino fundamental; e 28,90% foram apreendidos acusados de praticar ato infracional análogo a roubo.

Em que pese a grande quantidade de adolescentes com o mesmo perfil socioeconômico em situação de internação, imprescindível ressaltar que, neste trabalho, entendemos que a causa deste resultado não é a maior probabilidade de cometimento de atos infracionais por este público, mas simplesmente o direcionamento do poder estatal repressivo contra ele, orientado pelas estruturas racistas e classistas das instituições brasileiras.

Para responder ao questionamento escolhido para orientar este trabalho, optei pela pesquisa qualitativa, em razão de entendê-la como mais pertinente para o estudo do ser humano e suas relações sociais complexas, considerando que um fenômeno social deve ser estudado em suas diferentes facetas e perspectivas.

Entendi apropriada ainda a utilização do procedimento indutivo como norte, pois este

[...] parte da observação do terreno; [...] Na sua base encontra-se uma pesquisa exploratória, fase aberta na qual o investigador se situa como um verdadeiro explorador, se familiariza com uma situação ou um fenômeno e tenta descrevê-los e analisá-los. Nesta fase aberta, o investigador, graças ao raciocínio indutivo e muitas vezes também graças a numerosos factores inconscientes ou ocasionais, faz emergir uma hipótese entre várias alternativas, coerente com o corpo de conhecimentos anteriores bem estabelecidos. (ALBARELLO ET AL, 2011, p. 97)

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA foi o principal responsável pela mudança de paradigma no que se refere ao tratamento dado ao menor de idade pela legislação brasileira, anunciando o entendimento de que as crianças e as/os

---

<sup>1</sup> Neste trabalho, optei por não utilizar o termo “homem” por entender que, para alguns, a interpretação do termo inconscientemente equipara os adolescentes a pessoas adultas, exigindo daqueles o mesmo nível de discernimento e compreensão destes, o que seria um equívoco.

<sup>2</sup> Em 2015, foi divulgado o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo da Bahia (2015 – 2024), que visa ao estabelecimento de metas para a efetivação dos direitos previstos para os(as) adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no Estado da Bahia.

adolescentes não podem ser vistos mais como objetos, mas, sim como sujeitos autônomos, dotados, deste o nascimento, de direitos e deveres perante a sociedade e o Estado. Constituiu a inclusão do conceito de alteridade na área da infância e da juventude.

Apesar disso, até o momento, essa modificação permanece muito distante da realidade, de forma que, em muitos momentos, a visão menorista continua presente na prática jurídica e no contexto social. Assim, em respeito a esse novo entendimento, considero ser imprescindível colocar os adolescentes também como autores deste trabalho, analisando a conjuntura sociopolítica estudada sob a visão dos próprios interessados.

Por conta disso, decidi utilizar, como técnica principal de pesquisa, a realização de entrevistas semidiretivas com os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação na CASE Salvador<sup>3</sup>.

A importância da abordagem qualitativa para este trabalho é que nenhuma manifestação dos entrevistados pode ser ignorada, mesmo que apareça apenas uma vez durante a pesquisa, o que não seria possível a partir de uma abordagem quantitativa, que sobreleva aquelas informações que se repetem durante a coleta de dados em detrimento das que constituem divergências ou conflitos.

Por entender que o problema escolhido exige uma análise aprofundada e exaustiva da realidade socialmente construída, escolhi desenvolver o estudo inspirada no método da Teorização Enraizada, derivada das teorias úteis de médio alcance (teorias subjetivas), que surgiram em oposição às teorias formais, as quais também estudavam a experiência social, mas não se baseavam em dados metodicamente analisados e organizados, objetivando a criação de uma teoria conceitual, de caráter abrangente (CHARMAZ, 2009).

A Teorização Enraizada<sup>4</sup> “é um método geral de análise comparativa [...] e um conjunto de procedimentos capazes de gerar [sistematicamente] uma teoria fundada nos dados” (GLASER; STRAUSS, 1967, apud TAROZZI, 2011, p. 17). O objetivo aqui, em contraposição a outros métodos indutivos, não é exatamente descrever a

---

<sup>3</sup> Conforme informação da Plataforma Brasil, via exclusiva de submissão de protocolos de pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa – Seres Humanos da Universidade Federal da Bahia, somente projetos cujos pesquisadores sejam, no mínimo, graduados, poderão ser submetidos, de forma que restou dispensada a referida autorização para a realização deste trabalho. Disponível em: <http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>.

<sup>4</sup> O nome dado originalmente foi *Grounded Theory*, traduzido para o português como Teoria Fundamentada, Teoria Fundamentada nos Dados, Teoria Embasada, Teoria Emergente ou Teorização Enraizada, como priorizado neste trabalho.

realidade, mas, antes, a elaboração de alguma teoria fundamentada nos dados extraídos/interpretados<sup>5</sup> e capaz de oferecer uma explicação para estes.

É importante frisar que não se pretende a criação de uma teoria universal, apta a explicar todos os casos nas mesmas condições, mas apenas sugerir um complexo de informações que possam ajudar na compreensão do fenômeno social analisado.

O procedimento metodológico da pesquisa fundamentada nos dados foi pouco explorado pelos autores clássicos, mas algumas de suas características podem ser delineadas. Inicialmente, ressalta-se que o processo de coleta, análise e codificação de dados deve ser feito simultaneamente, o que acaba gerando um dispêndio maior de tempo quando comparado a outros métodos; mas, por outro lado, evita-se que algum dado seja esquecido ou ignorado.

Em segundo lugar, é necessário demarcar um dos principais diferenciais da teorização enraizada, que é a construção de novos códigos, conceitos e categorias a partir dos dados encontrados, suspendendo, *a priori*, as definições e hipóteses consolidadas pela bibliografia tradicional e racionalmente deduzidas pelo/a pesquisador/a. A esses novos conceitos foi possível chegar através do método da comparação constante, que permite o encontro de semelhanças e diferenças entre os dados analisados empiricamente, os quais, por sua vez, são responsáveis por projetar as categorias analíticas.

Por fim, a revisão bibliográfica foi utilizada apenas ao final da pesquisa, para viabilizar um novo trabalho de comparação, desta vez dos conceitos previamente estabelecidos com os experimentalmente encontrados durante o processo de codificação.

Levando em consideração o paradigma da proteção integral, a identidade dos adolescentes entrevistados será resguardada. Assim, foram utilizados nomes fictícios para a reprodução das informações repassadas. Atribuí aos participantes nomes de homens negros que fizeram história durante sua trajetória e sugiro a você, leitor/a, que, caso não conheça algum deles, faça uma pausa para pesquisar sobre sua história de vida. Penso que é importante demarcar de onde vimos e que toda produção de conhecimento, inclusive jurídica, deve ser instrumento de

---

<sup>5</sup> Concordo com Kathy Charmaz (2009) quando defende que Glaser e Strauss foram demasiado ambiciosos (ou quiçá positivistas) ao advogar que os dados coletados eram descobertos pelo pesquisador. Assim, em sua releitura da *Grounded Theory*, a autora prefere ressaltar o caráter interpretativo do método, de forma que argumenta que os dados são coletivamente construídos no decorrer da relação desenvolvida entre o pesquisador e a realidade social.

transformação social. Por isso, deixo neste trabalho uma pequena contribuição para a memória da história do povo negro.

Para o desenvolvimento deste trabalho, utilizei primordialmente as técnicas da pesquisa documental e das entrevistas semidiretivas.

Os documentos analisados foram, basicamente, as Leis Orçamentárias, federal, estadual e municipal, a fim de verificar concretamente quais os recursos que estão sendo aplicados na área da infância e juventude e, especificamente, em que tipo de ações. É importante ressaltar que os documentos, principalmente os oficiais, podem ser fonte de contribuições significativas, ao fornecer parâmetros mais precisos de pesquisa, colaborando para a solidificação da teoria que está a ser construída (GODOY, 1995).

As entrevistas foram realizadas de forma semidiretiva e numa perspectiva intensiva, tendo em vista a maior liberdade de fala e de expressão conferida aos entrevistados, limitada pelo direcionamento dado pela pesquisadora, mantendo a conversa, o máximo possível, dentro do tema trabalhado e evitando o seu desvio para assuntos desnecessários ao estudo. Como bem sintetiza Ruquoy, “trata-se de fazer com que o interlocutor se exprima o mais livremente possível e forneça as informações mais completas e precisas sobre o assunto tratado.” (2011, p. 85).

Para a sua condução, construí um guia de entrevista, por entender que a utilização de questionário pressupõe que o/a entrevistador/a já saiba o que esperar como resposta, o que não é o caso desta pesquisa (ALBARELLO et al, 2011).

Metodologicamente, as entrevistas foram guiadas através de relação direta verbal, provocada pela pesquisadora, com base em um guia de entrevista fracamente elaborado, seguindo o curso do pensamento dos entrevistados.

Dentre os internos, os adolescentes foram escolhidos aleatoriamente para participar das entrevistas, de acordo com o seu próprio interesse em colaborar e conversar sobre o tema estudado. Interessante ressaltar que, conforme me foi informado por um dos assistentes jurídicos da unidade, qualquer decisão referente aos adolescentes passa, inicialmente, pelo Setor de Segurança, que deve autorizar a saída destes para a participação ou realização de qualquer atividade.

Foram realizadas ao todo oito entrevistas. As duas primeiras entrevistas não foram gravadas em razão da ausência de equipamento técnico, já que não foi admitida a entrada na unidade com aparelho celular. Além disso, um dos

adolescentes não consentiu com a gravação, que também não foi feita na sua entrevista.

O espaço cedido para esta finalidade foi a sala do Núcleo de Atendimento Jurídico – NAJ, de forma que, em alguns momentos, os assistentes jurídicos ou, até mesmo o socioeducador, permaneceram no local no decorrer da entrevista. Algumas das conversas foram reiteradamente interrompidas pelo entra e sai de pessoas, enquanto outras não sofreram qualquer intercorrência. Circunstâncias que, em certa medida, dificultaram o entrosamento e concentração dos entrevistados.

Registre-se que a pesquisa objetivava também a realização de entrevistas com o corpo técnico da unidade, a exemplo do gerente, da coordenadora pedagógica e de alguns socioeducadores. No entanto, considerando que a disponibilidade destes é diferente das dos adolescentes, solicitei um agendamento e infelizmente não obtive resposta, de forma que, diante do apertado tempo para finalização do trabalho, este objetivo restou prejudicado.

Por fim, ao final do trabalho de coleta e análise de dados, foi utilizada a pesquisa bibliográfica para confrontação e conexão de dados e para estimular a interpretação dos fenômenos analisados.

Quanto à escrita, registro a escolha por manter a classificação binária dos sexos, ressaltando sempre a presença feminina, em razão de não ter encontrado, nas bibliografias atuais, critério mais inclusive, principalmente quando considerada a participação de um adolescente homossexual na construção da pesquisa.

Na etapa de elaboração do problema, o desejo inicial era realizar um levantamento das políticas públicas acessadas pelos adolescentes antes da internação, questionando se houve omissão do Estado ou da sociedade ao lhes dar a condição de pertencentes e atores da realidade social em que vivem. No entanto, mesmo que essa não fosse a conclusão final, seria praticamente inevitável à/ao leitor/a fazer uma análise de causa e efeito, que terminaria por apagar o inegável caráter de seletividade e de invisibilização dos sistemas de repressão à transgressão de normas<sup>6</sup>, que se aplica inclusive no âmbito das medidas socioeducativas.

---

<sup>6</sup> Ana Flauzina (2006, p. 23-25) bem explica essa seletividade: “No que tange ao aspecto quantitativo, as investigações apontam para a indisposição de propósitos e a impossibilidade material do sistema de gerir as práticas delituosas como um todo. Os estudiosos chegaram a essas conclusões graças à análise dos fenômenos da criminalidade de colarinho branco e da cifra oculta da criminalidade. Em relação à primeira variável, verificou-se que os delitos cometidos pelos indivíduos dos grupos

Assim, a escolha foi pela análise das políticas oferecidas após a entrada na CASE, partindo do princípio de que, na teoria, as medidas socioeducativas têm finalidade precipuamente educativa, tendo em vista que se entende que a responsabilidade pelo ato infrator é do Estado e da sociedade, em razão da inimputabilidade do menor de 18 anos (PACHECO, 2013).

Ocorre que é imprescindível para os fins desta pesquisa analisar se, na visão dos adolescentes internados, as práticas e atividades propostas no âmbito da socioeducação possuem esse caráter pedagógico, especialmente a medida de internação.

É necessário atentar ainda para a natureza do modelo educacional implantado na atualidade, tendo em vista que este será utilizado para a estruturação das medidas socioeducativas. Nesse ponto, Costa corretamente ressalta que

Quando se critica o aspecto punitivo da medida socioeducativa e se reivindica o aspecto pedagógico que a mesma deve ter, está se deixando de colocar em relevo que tipo de modelo de educação a sociedade ocidental adota na formação de suas gerações. (2015, p. 67)

A pergunta é, mesmo que se aceite que essas medidas também devem apresentar uma finalidade sancionatória (o que é repugnado pela autora deste trabalho), elas apresentam alguma efetividade? Isto é, os adolescentes enxergam o seu resultado como positivo para suas trajetórias? Qual a natureza que atribuem a elas?

Por isso, o problema escolhido para este trabalho foi analisar qual a representação que os próprios adolescentes fazem da medida socioeducativa de internação, considerando o paradigma da proteção integral e o respeito à condição de pessoa em desenvolvimento trazidos pela legislação infanto-juvenil em vigor.

No trajeto para a elaboração da pesquisa, desde o início foram enfrentadas algumas dificuldades, tendo em vista que o acesso a instituições totais<sup>7</sup>, geralmente, é bastante restrito, principalmente em se tratando de menores de idade.

---

hegemônicos tem uma tendência a serem imunizados, em oposição aos praticados pelos segmentos vulneráveis, que são facilmente atingidos pelo sistema penal. Em decorrência disso, as estatísticas criminais ensejam interpretações distorcidas, indicando que a criminalidade é predominante entre os segmentos marginalizados, em razão de fatores sociais, tais com a pobreza, por exemplo. [...] Nesse âmbito [da seletividade qualitativa], a grande conclusão efetuada a partir da ruptura de paradigmas em Criminologia, é que as atribuições do sistema penal relacionam-se mais concretamente ao controle e perseguição de determinados indivíduos do que com a contenção das práticas delituosas.”

<sup>7</sup> Goffman (1987) criou a categoria das instituições totais, caracterizando-as como aquelas que, através de seus muros e dinâmicas, tinham como objetivo a total segregação dos sujeitos ali alocados em razão de um conjunto de semelhanças que tinham entre si, tendo todos os aspectos de suas vivências controlados e disciplinados.

Assim, o passo inicial foi protocolar uma solicitação de realização de entrevistas na diretoria da Fundação da Criança e do Adolescente da Bahia, acompanhada do projeto de pesquisa e do esboço do guia de entrevista, à luz do quanto estabelecido pela Portaria FUNDAC/BA n.º 351/16, o que foi feito no dia 16 de outubro de 2018.

No dia 18 do mesmo mês, recebi uma ligação de uma das funcionárias da Fundação, que informou que o pedido já deveria vir acompanhado de autorização judicial, de forma que eu deveria entrar em contato com o Juízo responsável – 5ª Vara da Infância e Juventude - e protocolar a autorização junto com os demais documentos.

No dia 22 de outubro compareci à vara e requeri a referida autorização, que me foi entregue apenas no dia 01 de novembro. De posse desta, pude reiterar o pedido na diretoria da FUNDAC. Entrei em contato com os responsáveis aproximadamente 08 (oito) vezes através do telefone institucional, até que no dia 20 de novembro foi noticiada a autorização, sendo que eu deveria entrar em contato pessoalmente com o gerente da instituição para agendar as visitas. Destarte, apenas o processo de autorização durou 35 dias.

Além disso, seria necessária também uma autorização do Comitê de Ética da Universidade Federal da Bahia, no entanto, quando fora tentada a submissão do projeto, tive a informação de que o procedimento só é necessário aos pesquisadores/as que sejam, no mínimo, graduados/as.

A minha principal apreensão para a realização das entrevistas era se os adolescentes iriam aceitar ter a conversa, tendo em vista que, apesar da pouca idade, já estão acostumados a participar deste tipo de atividade e não receber nada em troca. No entanto, nenhum dos convidados se negou a participar ou apontou sensação negativa quanto à entrevista<sup>8</sup>.

Durante minhas atividades no estágio, em duas oportunidades, durante atendimento realizado a adolescentes que sofriam processos judiciais, desacompanhada, em ambiente institucional, passei por situações de desconforto ocasionadas por força das relações de gênero.

Em razão disso, uma segunda preocupação que tive era que, durante as entrevistas, cenário semelhante pudesse ocorrer, tendo em vista que os

---

<sup>8</sup> Ao final de todas as entrevistas, questioneei aos adolescentes o que acharam da conversa.



adolescentes, isolados socialmente, podem acabar reproduzindo comportamentos inadequados, principalmente frente a mulheres.

Nada obstante, essa preocupação não se concretizou, porque, preservadas as individualidades de cada um, desde o primeiro ingresso na unidade, que se deu no dia 28 de novembro de 2018, fui muito bem recebida pelos adolescentes, que mantiveram atitude respeitosa e tranquila durante todo o período de realização da pesquisa.

Apesar da profunda burocracia para adentrar a unidade, a experiência com a equipe técnica também foi positiva, tendo em vista que a maioria das/os funcionárias/os com as/os quais tive a oportunidade de conversar demonstraram carinho e preocupação pelos internos (especificamente o gerente, os assistentes jurídicos e a coordenadora geral), atitudes que foram retribuídas em momentos de contato destes com os adolescentes.

Experiência completamente oposta tive no Juizado da Infância e Juventude, tanto no que se refere ao contato com os/as juízes/as e demais funcionárias/os, quanto no que se refere ao contato com os adolescentes.

Quanto a estes, inegável a violência que o ambiente institucional os inflige, de forma que, a todo momento, se demonstram acuados e ansiosos. Em uma oportunidade, um adolescente chegou a me perguntar se podia ligar para seu pai, como se, pelo simples fato de estar no Juizado, já tivesse tolhidos seus direitos e suas liberdades.

A primeira experiência específica com o público alvo do trabalho desde o início da pesquisa ocorreu no dia 02/10/2018, quando pude participar de uma roda de conversa organizada pelo Projeto Oxerê<sup>9</sup>, cujo tema foi “A Justiça e a Proteção dos Direitos da Adolescência – Foco no Ato Infracional”.

A primeira pergunta realizada aos adolescentes foi se eles consideravam que havia uma impunidade do adolescente no Brasil, em razão da inimputabilidade do menor de 18 anos. Eric<sup>10</sup>, em cumprimento de medida de liberdade assistida, recém-saído da CASE Salvador, disse que os adolescentes são processados e julgados como qualquer pessoa, “ali o cara tá igual preso, não existe isso de medida

---

<sup>9</sup> O Projeto Oxerê surgiu da junção dos termos “oxê”, que representa o machado de Xangô, e “erê”, que significa o espírito brincante, provocador, juvenil. A intenção do projeto é promover a discussão acerca das experiências dos adolescentes e jovens integrantes do grupo que sofreram violações institucionais de direitos.

<sup>10</sup> A identidade dos adolescentes foi ocultada para a segurança destes. Assim, neste capítulo, atribuí a eles nomes aleatórios.

socioeducativa; a diferença pra uma prisão é muito pouca”<sup>11</sup>, defendendo que a impunidade é um mito.

Roberto, também em cumprimento de liberdade assistida após ser liberado da internação, completou dizendo que “a gente paga por tudo, leva tapa na cara todo dia de monitor, aquilo ali não ensina nada pra gente, só dá mais raiva”<sup>12</sup>.

Fechando o primeiro questionamento, Tiago, que nunca cumpriu medida socioeducativa, mas participa do programa por ter sido vítima de outras violações, aduziu que “hoje o adolescente vai preso e só sai mais revoltado, porque não oferecem nada; não vejo que ajuda em nada essas medidas, deveria ser algo cultural, educativo”<sup>13</sup>.

Outra fala interessante, também de Eric, foi que, para o adolescente infrator, é como se só existisse a medida de internação, porque pelas outras só passam quando saem da CASE, para poderem retornar para casa. Isso indica que, nem sempre, é respeitado o princípio da excepcionalidade previsto no ECA, que obriga a aplicação da medida de internação apenas em último caso, ressaltando ainda mais o caráter punitivista da medida socioeducativa.

Já dentro da unidade, pude participar de uma atividade referente ao Novembro Negro (organizado pela gerência da unidade durante todos os dias do mês de novembro), oportunidade em que os adolescentes apresentaram algumas performances de música e dança afrobrasileiras, iniciativa importante para a representatividade negra dentro de um espaço que traz, em sua essência, muitos conflitos oriundos das relações raciais.

O produto deste acúmulo de inquietações e de todas as dificuldades descritas neste capítulo foi o trabalho que ora desenvolvo, na esperança de que seja hábil a produzir algum fruto aos adolescentes incríveis que foram tanto autores dele quanto eu.

---

<sup>11</sup> Fala proferida em roda de conversa sobre ato infracional e garantia de direitos realizada com adolescentes egressos do sistema socioeducativo, em Salvador, em outubro.

<sup>12</sup> Fala proferida em roda de conversa sobre ato infracional e garantia de direitos realizada com adolescentes egressos do sistema socioeducativo, em Salvador, em outubro.

<sup>13</sup> Fala proferida em roda de conversa sobre ato infracional e garantia de direitos realizada com adolescentes egressos do sistema socioeducativo, em Salvador, em outubro.

### 3 HISTÓRIAS CONSTRUÍDAS DENTRO DA CASE SALVADOR

Conforme explicado no capítulo anterior, para responder aos questionamentos que originaram este trabalho, enveredei na missão de adentrar a CASE Salvador e buscar, através do que vi e ouvi, soluções para o problema posto nesta monografia.

Para tanto, descreverei a seguir a CASE Salvador como unidade de internação e as entrevistas dentro dela realizadas, pedindo licença para conferir aos relatos a linguagem mais próxima das utilizadas originalmente, a fim de tentar ser o mais fiel possível aos depoimentos que me foram prestados.

#### 3.1 CASE SALVADOR “SÓ GRADE, GRADE, GRADE...”<sup>14</sup>

A Comunidade de Atendimento Socioeducativo Salvador foi fundada em 1978 como Centro de Recepção e Triagem da Bahia (CRT), com a finalidade de atender às crianças e às/aos adolescentes acolhidos pela Fundação de Assistência ao Menor do Estado da Bahia (Fameb). Com a entrada em vigor do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), esta última se tornou a atual Fundação da Criança e do Adolescente da Bahia.

Atualmente, a CASE Salvador funciona como unidade de internação provisória e unidade de internação para sentenciados. Está localizada no bairro de Tancredo Neves. A unidade tem capacidade para 180 (140 sentenciados e 40 provisórios) adolescentes e abriga, no momento, 240 (199 sentenciados e 41 provisórios)<sup>15</sup>.

Para as/os funcionárias/os, os números são motivo de comemoração. Em 2017, sem a ala de internação provisória, a unidade chegou a atingir o número inacreditável de 412 internos (provisórios e sentenciados). A superlotação foi motivo da instauração de um Procedimento para Apuração de Dano Coletivo (Padac) pela Defensoria Pública do Estado da Bahia em junho de 2017.

Antes disso, o Ministério Público da Bahia já havia ajuizado uma ação civil pública, julgada procedente em 26 de novembro de 2015, no sentido da desativação da unidade e transferência dos internos. Como não havia local para a transferência,

---

<sup>14</sup> Descrição da CASE Salvador realizada por um dos adolescentes internados durante entrevista, em Salvador, em dezembro de 2018.

<sup>15</sup> No site da Secretaria da Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social do Estado da Bahia, a CASE Salvador é descrita como se tivesse apenas 150 vagas, no entanto, optamos por seguir o quantitativo de controle de vagas atualizado pela FUNDAC diariamente e publicado pelo Tribunal de Justiça da Bahia *online*. A última coleta de dados foi feita no dia 11 de dezembro de 2018.

a decisão tomada pelo atual Gerente da unidade foi realizar as obras de reforma sem a desativação do espaço.

A CASE Salvador está dividida em alojamentos. Além disso, são dois espaços para visitas; um campo e duas quadras; uma barbearia; um espaço para aula de música; um espaço para aula de dança e expressão corporal; uma sala para a oficina de artes; uma padaria; uma enfermaria; uma sala de tecelagem; e duas escolas, uma municipal e uma estadual.

Com a finalidade de efetivar as garantias trazidas pelo ECA desde 1990, em 2004, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH), através da Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SPDCA), juntamente com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e com o apoio do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), estruturou o projeto do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

O objetivo do SINASE é conferir eficácia às previsões legais acerca do sistema socioeducativo, orientando suas ações na máxima proteção aos direitos humanos das/os adolescentes, com base, principalmente, em princípios éticos e pedagógicos.

O SINASE é o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medida socioeducativa. Esse sistema nacional inclui os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todas as políticas, planos, e programas específicos de atenção a esse público.

Além disso, pressupõe um trabalho interdisciplinar entre todo o sistema de garantia de direitos, que envolve o sistema educacional, o Sistema Único de Saúde – SUS, o sistema de justiça e segurança pública e o Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Basicamente, o SINASE é uma política pública que visa a regulamentar as garantias e direitos assegurados constitucional, internacional e legalmente à/ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, sugerindo, inclusive, a criação de políticas públicas específicas para o cumprimento de cada uma das normas.

No que tange aos recursos humanos, especificamente para as entidades que executam a medida socioeducativa de internação, o SINASE estabelece uma equipe mínima para o atendimento de até quarenta adolescentes: um diretor; um coordenador técnico, dois assistentes sociais, dois psicólogos, um pedagogo, um advogado e demais profissionais e socioeducadores.

Pelo que pude constatar, na CASE Salvador, para um total de 240 adolescentes, existem atualmente: um gerente; alguns coordenadores (técnico, pedagógico, administrativo); duas psicólogas e três assistentes jurídicos. Os dados aqui expressados não apresentam a maior veracidade possível, tendo em vista que não pude confirmá-los com o Gerente da unidade.

Por outro lado, no que tange à estrutura física, são considerados aspectos físicos essenciais: condições adequadas de higiene, limpeza, circulação, iluminação e segurança; espaços adequados para a realização de refeições; espaço para atendimento técnico individual e em grupo; condições adequadas de repouso dos adolescentes; salão para atividades coletivas e/ou espaço para estudo; espaço para o setor administrativo e/ou técnico; espaço e condições adequadas para visita íntima; espaço e condições adequadas para visita familiar; área para atendimento de saúde/ambulatórios; espaço para atividades pedagógicas; espaço com salas de aulas apropriadas contando com sala de professores e local para funcionamento da secretaria e direção escolar; espaço para a prática de esportes e atividades de lazer e cultura devidamente equipados e em quantidade suficiente para o atendimento de todos os adolescentes; e espaço para profissionalização. Desses, só não são exigidos para a unidade provisória: o espaço para visita íntima, as salas de aula e o espaço para profissionalização.

“A arquitetura socioeducativa deve ser concebida como espaço que permita a visão de um processo indicativo de liberdade, não de castigos e nem da sua naturalização” (SINASE, 2006). No entanto, desde a entrada, o aspecto da unidade é prisional, completamente diferente do quanto preceituado pelo SINASE. Grades trancadas para entrar e sair e detectores de metais (Figura 1).

**Figura 1** - Fachada



Fonte: Bocão News (2015).

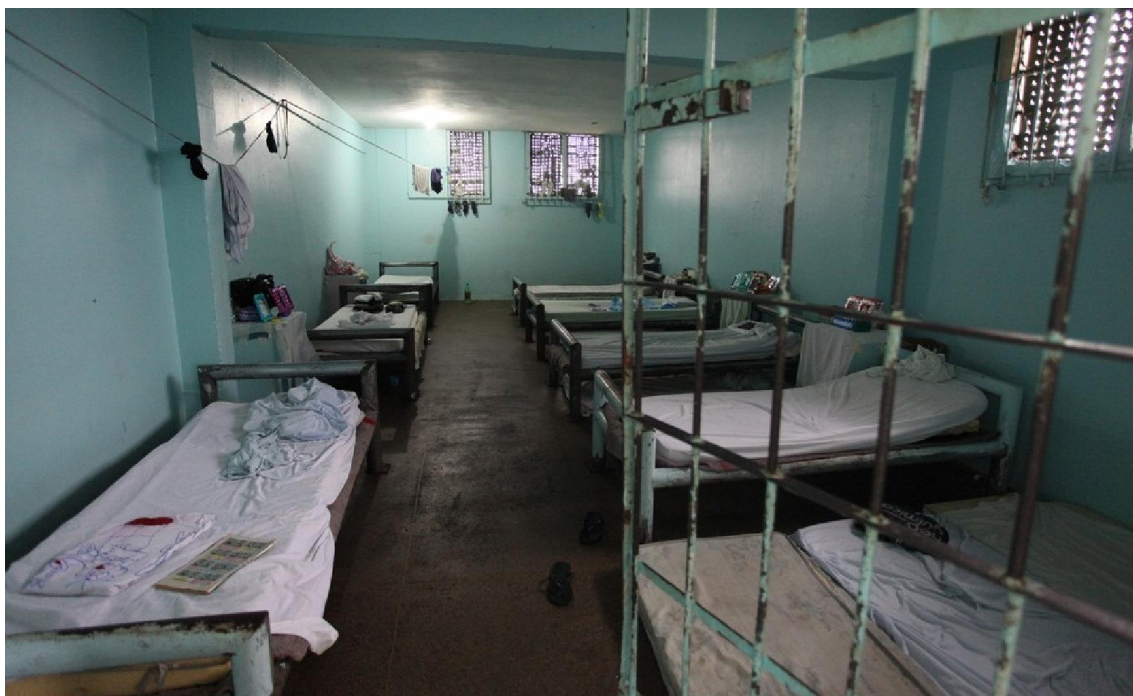
O espaço é dividido de forma que, no centro, esteja o pátio, ao redor, os alojamentos e espaços pedagógicos, e, na parte da frente, o setor administrativo (Figura 2).

**Figura 2** - Pátio Central

Fonte: Defensoria Pública do Estado da Bahia (2011).

Nos alojamentos, quartos gradeados: aparentemente todos têm colchões, mas nem todos possuem camas ou lençóis. Em vez de janelas, basculantes com grade e rede. Não há outros móveis ou objetos além de uma televisão central e cordas de varais: a maioria dos adolescentes está sentada no chão (Figura 3). O cheiro de urina é muito forte, segundo o socioeducador, os internos devem fazer a limpeza diária e as/os terceirizadas/os auxiliam nesta atividade, em regra, uma vez por semana. Ao redor da unidade, permanecem as torres de observação, muito embora tenham sido desativadas há algum tempo (Figura 4).

**Figura 3 - Quarto**



Fonte: Luiz Silveira/Agência CNJ (2012).

**Figura 4 - Torre de Observação**



Fonte: TV Bahia (2015).

Os adolescentes deveriam ser divididos de acordo com as fases do atendimento socioeducativo (inicial, intermediária e conclusiva), mas outras técnicas de mediação dos espaços acabam sendo utilizadas, levando em consideração



principalmente as recomendações da Segurança da unidade. O espaço de convivência protetora, previsto pelo SINASE para aqueles adolescentes que, por algum motivo, devam ser afastados dos demais, na CASE, é a enfermaria.

A normativa ainda obriga que cada unidade tenha no máximo quarenta internos. Deve ser dividida em módulos (residências) com até quinze adolescentes, distribuídos nos quartos em grupos de três. Consoante já dito, a CASE Salvador abrigava 240 adolescentes na última coleta de dados feita por esta pesquisadora, sendo que, em cada alojamento (módulo), havia entre vinte e trinta, divididos em quartos de até dez meninos.

O cenário é bem diferente na unidade de Internação Provisória, inaugurada em agosto de 2017, no mesmo terreno da unidade de sentenciados (Figura 5). Antes, os internos provisórios ocupavam um dos alojamentos, violando a obrigatoriedade de separação entre estes e os sentenciados.

**Figura 5** - Inauguração da Internação Provisória



Fonte: SINDAP – BA (2017).

O espaço novo possui capacidade para atender quarenta adolescentes e foi concebido de acordo com os parâmetros estabelecidos no SINASE. Possui acesso separado da unidade de sentenciados e corpo de funcionários independente.

O IP – como é chamado – é dividido em espaços azul e verde, nos quais estão dispostos os quartos, cada um com um banheiro (Figura 6). São evidentes as diferenças quanto à limpeza e organização do espaço, que, além da parte administrativa, também possui: salão de jogos, sala de TV, quadra, horta, sala de aula e sala de arte (Figura 7). Não obstante, o aspecto prisional continua presente na conformação do espaço, de forma que as diferenças constatadas se referem apenas às condições de higiene e salubridade.

**Figura 6** - Quarto Internação Provisória



Fonte: Pedro Moraes/GOVBA (2017).

**Figura 7** - Sala de Arte Internação Provisória



Fonte: A Tarde (2017).

Em todos os cômodos da unidade foram colocadas mensagens educativas e motivacionais, o que acaba sendo um detalhe importante para o caráter pedagógico tão preconizado. Um aspecto que me chamou atenção foi que, no momento em que fui conhecer o espaço, a grande maioria dos adolescentes estava em atividade, situação totalmente oposta à unidade de sentenciados.

Explicando sobre as mudanças que inspiraram o novo espaço, o Coordenador do Alojamento me disse que, “devemos isso aqui ao nosso gerente, que além de tudo é uma pessoa humana e ensinou a gente a passar isso para os meninos”<sup>16</sup>. Apesar da presença muito forte do discurso da humanidade, pude notar que todos os meninos tiveram a cabeça raspada. Foi-me explicado que a iniciativa é tomada porque muitos dos meninos chegam com piolhos e com cortes de cabelo indicativos

---

<sup>16</sup> Conversa com um dos Coordenadores de Alojamento da Internação Provisória da CASE Salvador, em Salvador, em dezembro de 2018. Em outros momentos da pesquisa colocações como essa surgiram, inclusive durante as entrevistas dos adolescentes, o que indica que, à mudança de atuação da Administração, muitos atribuem algumas das pequenas melhoras ocorridas no espaço da CASE Salvador nos últimos anos.

de facções, o que pode desencadear a ocorrência de brigas. Apesar disso, não haveria obrigatoriedade<sup>17</sup>.

### 3.2 ERNESTO<sup>18</sup>: “EU TIVE UMA CRIAÇÃO BOA, NÃO ERA PRA TER PARADO AQUI”

Ernesto, 17 anos, foi criado pelos avós, que moravam próximo aos pais. Contou que teve uma criação muito boa, a relação entre todos era muito tranquila. Sua avó sempre priorizou sua educação, pagou escola particular a vida toda, até ele chegar ao ensino médio, quando começou a estudar em colégio público. Neste ano de 2018 concluiu o ensino médio, logo, apresenta paridade idade-série.

Antes, finalizou também o curso técnico de Secretariado Executivo e pensava em fazer faculdade de Administração. No entanto, percebeu que “empresário não contrata administrador, escolhe qualquer pessoa para trabalhar na sua empresa; quem se forma tem que montar seu negócio”<sup>19</sup>.

Como atualmente está estagiando no setor jurídico da CASE Salvador, pensa em fazer Direito, pois quer continuar estudando. Mas ainda não sabe o que quer fazer quando sair da unidade, disse que a psicóloga sugeriu que faça um teste vocacional.

Ernesto não tem “vivência infracional”<sup>20</sup>. Segundo ele, teve uma criação boa, não tem do que reclamar, não era pra estar internado. Está na CASE há um ano e oito meses. O adolescente não quis comentar o motivo pelo qual foi internado. Quando a conversa se direcionava para esse assunto, era visível a sua mudança de humor, seguida de um maior retraimento.

Foi perceptível também o seu esforço em se diferenciar dos demais, como se não quisesse que, pelo fato de estar internado, fosse gerada a impressão de que se parece com os outros internos em alguma medida. Esse tipo de estratégia demonstra como os próprios adolescentes estabelecem classificações e

---

<sup>17</sup> Aqui cabe o questionamento acerca do nível de autonomia para aderir ou não ao corte de cabelo na condição de adolescente em situação de internação privado de sua liberdade.

<sup>18</sup> Ernesto Carneiro Ribeiro, brasileiro, nascido em 12 de setembro de 1839, falecido em 13 de novembro de 1920.

<sup>19</sup> Entrevista realizada com um dos adolescentes internados na CASE Salvador, em Salvador, em dezembro de 2018.

<sup>20</sup> Idem.

estereótipos entre si, muito relacionados com a forma como querem ser vistos por aqueles que estão de fora, aqui incluída a equipe técnica.

Sempre morou em Barreiras, não conhece ninguém em Salvador. Veio para cá apenas para cumprir a medida, pois em seu Município não existe instituição para essa finalidade. A família vem visitá-lo sempre que pode, mas a distância é grande e o custo também – passagem, hospedagem, alimentação –, não há auxílio para que venham vê-lo.

Ele me explicou que tem os direitos garantidos no ECA: direito à escola; direito a lazer; direito a fazer ligação para a família e de receber visita; e direito de conversar com psicólogo e assistente social.

Segundo ele, os funcionários tem muita boa vontade e fazem o que podem para garantir esses direitos. Acredita que poderia ter uma infraestrutura melhor, os políticos podiam mandar mais dinheiro para a diretoria, pois, para muita coisa, a equipe tem que fazer vaquinha. Não acha certo os funcionários terem que “fazer o corre”, “dar o jeitinho brasileiro”, mas que, se não for assim, nunca tem nenhuma atividade.

Quando precisa de alguma coisa, conversa com o socioeducador ou com o coordenador do alojamento. Se eles não estiverem, procura outra pessoa. Normalmente seus pedidos são aceitos, nunca tem problema com a equipe. Entende que o relacionamento dele é bom por causa do seu comportamento. Como “os outros meninos fazem confusão, arrumam problema”<sup>21</sup>, às vezes o tratamento é diferente.

Apesar disso, explicou que quando chegou à unidade foi muito difícil, pois “são muitas pessoas diferentes, várias raças, etnias, escolaridade; tive que me adaptar”<sup>22</sup>. Disse que é muito ruim ser vigiado o tempo todo, não poder colocar o pé na rua sem alguém acompanhando.

Acha que o comportamento entre os internos varia em razão de diversos motivos: “às vezes uma revolta por problema familiar, [...] às vezes abstinência de droga, [...] alguns têm distúrbio, [...] [e] [...] tem uns que dão laranjada, faz as coisas errado na hora errada e acaba sendo pego”<sup>23</sup>.

---

<sup>21</sup> Idem.

<sup>22</sup> Idem.

<sup>23</sup> Idem.

Explicou que acha que a maioria dos adolescentes usavam drogas antes da internação, tanto lícitas, quanto ilícitas, e que isso dificulta o relacionamento. Não só isso, mas “algumas pessoas fingem ser quem não é e demora um tempo para saber em quem a gente pode confiar”<sup>24</sup>. Por isso, preferiu fazer amizade com os funcionários e instrutores. Contou ainda que o objetivo da medida é a ressocialização, mas que muitos ali não querem saber disso. A ressocialização depende de cada um.

### 3.3 DANTE<sup>25</sup>: “ELES ME AMEAÇAM DIZENDO QUE BOLSONARO VEM AÍ”

A mãe de Dante, 17 anos, “é marisqueira e não tem muitas condições”<sup>26</sup>. Às vezes, demora até dois meses para ir visitá-lo. Por isso, ele fica sempre muito preocupado com ela, quando se falam por telefone, “às vezes ela diz que está bem, às vezes diz que está muito mal”<sup>27</sup>.

Disse que a demora em ir à unidade é em razão da distância, “ela tem que acordar muito cedo, umas quatro horas, pra vir pra cá e chegar umas oito horas”. Além disso, conta também que não há ajuda para a viagem.

Sua mãe mora em Salinas das Margaridas, onde ele nasceu, junto com seu padrasto e sua irmã. O restante da família mora em Salvador, mas nunca veio lhe visitar, não têm contato.

Ele também veio para Salvador só para cumprir a medida, não tem outros vínculos na capital. Estuda, mas não sabe ao certo o ano, acha que está cursando o 6º e o 7º ano<sup>28</sup>. Explicou que quer sair da unidade para poder trabalhar e ajudar a mãe, para ela não trabalhar tanto. Queria um curso, algo para ganhar uma bolsa, mas nunca conseguiu.

---

<sup>24</sup> Idem.

<sup>25</sup> Dante Negro (Cruz e Sousa), brasileiro, nascido em 24 de novembro de 1861 e falecido em 19 de março de 1898.

<sup>26</sup> Entrevista realizada com um dos adolescentes internados na CASE Salvador, em Salvador, em dezembro de 2018.

<sup>27</sup> Idem.

<sup>28</sup> A Resolução do Conselho Municipal de Educação (CME) n.º 41 de 10 de dezembro de 2013 implantou a Educação de Jovens e Adultos (EJA), cuja matriz curricular foi estabelecida pela Portaria da Secretaria Municipal da Educação – SMED n.º 251/2015. O EJA objetiva acelerar a formação de jovens e adultos através de um programa específico para a sua condição de disparidade ano-série. Dessa forma, um ano engloba, ao mesmo tempo, os conteúdos do 6º e do 7º anos escolares. Disponível em: <http://educacao3.salvador.ba.gov.br/niveis-de-ensino/>.

Gosta de dançar e quer ser cabelereiro, mas não sabe se ganharia o suficiente para conseguir ajudar sua mãe. Também gosta de pintura, frequentava as aulas de arte oferecidas na CASE, “mas teve uma briga e aí o gerente me tirou lá do curso, era a minha vida aquela arte, sobre ser negro”<sup>29</sup>. Queria voltar, mas até hoje não deu.

Ele gostou que na CASE pôde aprender várias atividades que não conhecia, como dança afro, maculelê e valsa. “Lá na ilha é tudo muito parado, acho que ninguém conhece maculelê, valsa...”<sup>30</sup>. Aí ele não fazia nada disso.

Está há um ano e nove meses na CASE e, desde que entrou, mora na enfermaria, pois é o único adolescente assumidamente homossexual e todos têm medo de que os outros “procurem ousadia”<sup>31</sup>. Mesmo assim, contou que já foi estuprado uma vez dentro da unidade.

“Vim parar aqui porque eu tentei matar uma menina que deu em cima de meu namorado. É que eu sou muito ciumenta, aí não aguentei. Você sabe como é, né?”<sup>32</sup> O adolescente, por vezes, se refere a si mesmo no masculino e, por vezes, no feminino. Está pensando em assumir o nome Pâmela, mas, até o momento, não admitiu essa condição, pois sabe que, se o fizer, será transferido para a unidade feminina. Segundo ele, não gosta da convivência com as meninas, não tendo explicado o porquê, em que pese tenha feito diversas críticas e desabaços sobre a sua vivência na unidade masculina.

Dante foi muito carinhoso durante a entrevista e se arrumou bastante antes de me encontrar: colocou uma roupa especial e alisou o cabelo. A forma que ele se expressa sugere uma grande carência afetiva, principalmente na sua condição de homossexual, o que, segundo ele próprio, lhe impõe diversos afastamentos e solidões. Penso que a falta de representatividade feminina ou trans também colabore para essa sensação, de forma que sempre aparentava querer continuar a conversa.

Quando precisa de alguma coisa, contou que sempre “demora pra chegar, tem que ficar pedindo o tempo todo até cansarem”<sup>33</sup>. Mas evita pedir até pra ir ao banheiro, pois tem medo. Durante este momento da conversa, não ficou muito claro

---

<sup>29</sup> Entrevista realizada com um dos adolescentes internados na CASE Salvador, em Salvador, em dezembro de 2018.

<sup>30</sup> Idem.

<sup>31</sup> Idem.

<sup>32</sup> Idem.

<sup>33</sup> Idem.

se o medo ao qual se referiu tem ligação com a sua relação com os socioeducadores ou com os demais internos. Apesar disso, considerando seus relatos, posso sugerir que haja um pouco dos dois, tendo em vista a existência de muitos conflitos em ambas as situações.

Não gosta da relação com a equipe, porque todos lhe tratam mal, reclamam das roupas que ele quer usar. Os socioeducadores lhe ameaçam dizendo que “Bolsonaro vem aí para acabar com isso”<sup>34</sup>. Por isso, queria sair logo da unidade, pois disseram que Bolsonaro assume em janeiro e “aí vai ficar bem pior aqui dentro”<sup>35</sup>. Explicou que não votou, porque não fez a biometria, mas que outros adolescentes votaram.

#### 3.4 LUIZ<sup>36</sup>: “EU TÔ AQUI HÁ SEIS DIAS SÓ”

Luiz tem 16 anos e é um dos novatos na unidade. Disse que muitas coisas boas já aconteceram em sua vida, mas não conseguiu nominar nenhuma delas. “Só me lembro do que eu fiz pra estar aqui dentro. Foi besteira, nunca fui de fazer essas coisas; fui fazer, deu errado. Deus me botou nesse lugar para eu refletir como é a vida”<sup>37</sup>.

Explicou que, na unidade, ele tem direito a poucas coisas. Roupa, sandália... “essas partes de assistência social eu não sei não”<sup>38</sup>. Ele está no 9º ano, mas ainda não voltou aos estudos e não sabe como vai ser, pois está na unidade há apenas seis dias. Quando sair, quer trabalhar como mecânico, pois “desmontava motor de ônibus”<sup>39</sup>. Com relação à família e amigos, afirmou não ter nada a informar. Dentro da instituição, por enquanto, está tudo tranquilo.

Foi perceptível que, por ter chegado há pouco tempo na unidade, o adolescente ainda estava se adaptando às dinâmicas do espaço, aparentando postura mais desinteressada e retraída. A impressão que tive foi que este não se sentia à vontade para se expressar, na dúvida se algo poderia acabar lhe prejudicando. Assim, se manteve lacônico e com fala baixa durante toda a conversa.

---

<sup>34</sup> Idem.

<sup>35</sup> Idem.

<sup>36</sup> Luiz Gama, brasileiro, nascido em 21 de junho de 1830 e falecido em 24 de agosto de 1882.

<sup>37</sup> Entrevista realizada com um dos adolescentes internados na CASE Salvador, em Salvador, em dezembro de 2018.

<sup>38</sup> Idem.

<sup>39</sup> Idem.



### 3.5 FRANCISCO<sup>40</sup>: “ELES NÃO PEGOU NADA EM MINHA MÃO, NA MINHA VISÃO ELES FORJARAM PRA MIM”

“Sou de boa, um cara sossegado, quero sair pra ajudar minha família, já tenho um trabalho certo lá fora”<sup>41</sup>. Tem uma base em metalúrgica, por isso, a tia já conseguiu um trabalho para ele nessa área. Passou para o 8º/9º ano.

Francisco está na unidade há oito meses. A única pessoa com quem tem contato em Salvador é a tia, veio para a cidade cumprir a medida. Quando sair, pretende ir morar com a mãe, na Ilha de Itaparica, onde cresceu. Não gosta que sua mãe vá lhe visitar porque o custo é muito alto e sempre tem que pedir dinheiro emprestado.

Explicou que tem direito de estudar, ir pra atividade (expressão corporal, aula de música), só não pode ir lá fora. Quando “a mente aperta”<sup>42</sup>, pede para participar da aula de bateria, antes tocava na igreja. “Tudo é o propósito de Deus, quando ele quiser que eu vá embora, vou procurar minha melhora lá fora”<sup>43</sup>. Disse que tudo que precisa tem na mão, o problema é só a saudade. “A mente aperta, a gente fica chorando. [...] Só trancado o dia todo”.

“Dormir e acordar atrás de grade, cê é doido, isso não é vida pra ninguém não! Meu ato nem era pra eu tá aqui, tá ligada, tia”<sup>44</sup>. Essa entrevista foi acompanhada pelo assistente jurídico da CASE. Nesse momento, este pediu que Francisco contasse a respeito do ato infracional de que foi acusado. Ele disse que foi preso por tráfico por “sete balinhas de maconha, [...] praticamente R\$ 70,00”<sup>45</sup>. Foi a primeira passagem na Justiça e na Delegacia. Não sabe se teve acompanhamento de advogado ou de defensor, mas acha que seu pai estava resolvendo. Depois de ser apreendido, ficou seis dias na Delegacia, sozinho numa cela. Na cela ao lado, tinha um adulto. Fora a família, disse que tem um amigo que queria visitá-lo, mas está aguardando a aprovação para poder ir.

---

<sup>40</sup> Francisco José do Nascimento (Dragão do Mar), brasileiro, nascido em 15 de abril de 1839 e falecido em 05 de março de 1914.

<sup>41</sup> Entrevista realizada com um dos adolescentes internados na CASE Salvador, em Salvador, em dezembro de 2018.

<sup>42</sup> Idem.

<sup>43</sup> Idem.

<sup>44</sup> Idem.

<sup>45</sup> Idem.

Eles tavam procurando alguém, não achou, viu eu de bandeja, já foi. [...] Eu tava na frente do colégio, os caras chegaram, me revistaram, reviraram minha mochila, não acharam nada; quando chegou na delegacia disse que eu tava com 7 balinha de maconha. [...] Eu entrego cada um deles na mão de Deus<sup>46</sup>.

Disse que acha que foi escolhido porque andava cheio de corrente, boné, relógio. “Tudo do meu suor, eu disse pra ele: eu trabalho”<sup>47</sup>. Apesar de Francisco enxergar a seletividade presente na sua apreensão, importante apontar que, muito embora sete dois oito entrevistados sejam negros, nenhum deles trouxe à baila a temática das relações raciais. A demarcação desses silêncios é imprescindível, tendo em vista que leva a pesquisadora a questionar o porquê de o tema não ter sido levantado.

Durante o tempo que passei na unidade, pude levantar algumas hipóteses para essa problemática. Inicialmente, a maioria esmagadora de pessoas dentro da unidade, internos ou funcionárias/os, é preta ou parda. Possivelmente, esse seja um aspecto que amenize os conflitos oriundos das relações raciais<sup>48</sup>. Além disso, penso que os códigos elaborados pelos internos para a sobrevivência dentro da unidade chegam a ultrapassar a raça, tendo em vista que passam a utilizar outras características como instrumentos de poder e influência, como o acesso a algum funcionário ou espaço específicos, o contato com alguma facção e até a posse de algum bem de consumo.

A conversa com Francisco foi muito tranquila, ele comentava sobre todos os assuntos com muita naturalidade, mas demonstrou grande ressentimento pelo motivo da sua entrada na unidade. Importante ressaltar que o assistente jurídico, após a saída do adolescente, informou não acreditar em sua “inocência”. Situações como essa demonstram a sensação de solidão e desconfiança que rodeiam os adolescentes em situação de internação. O fato de contar a sua história repetidamente e sempre ser questionado, como se o seu testemunho não tivesse validade, certamente faz com que o próprio adolescente passe a se questionar e duvidar do que construiu a partir de suas vivências.

---

<sup>46</sup> Idem.

<sup>47</sup> Idem.

<sup>48</sup> Necessário ressaltar que, neste trabalho, não afastamos a possibilidade de que conflitos raciais possam ocorrer em espaços majoritariamente negros. Como exemplo, mencionamos a experiência de um adolescente negro que foi obrigado por um socioeducador também negro a assistir um culto evangélico, mesmo após afirmar que estava participando do candomblé.

### 3.6 NELSON<sup>49</sup>: “SE EU QUISESSE FUGIR DESSE LUGAR, EU FUGIA”

Nelson, 18 anos, é de Itabuna e foi para a CASE porque a ele foi atribuída a conduta definida como roubo de dois celulares. Está com um ano e sete meses de medida. Desde o início da entrevista, o adolescente demonstrou postura desafiadora, até mesmo no modo de falar, que sugeria que já havia feito aqueles relatos em outras oportunidades.

Explicou que acha que na unidade deveria ter direito à visita íntima, a creme de pele e a gel de cabelo. As escolhas do interno demonstram bem a relação de independência que estabeleceu com a unidade: se suas vontades pessoais foram atendidas, para ele não há do que reclamar. Queria também que a equipe tivesse mais confiança, porque sempre tem que andar acompanhado. “A maioria tá aqui porque quer uma mudança de vida, tá entendendo?”<sup>50</sup>.

“A relação da minha família é a melhor possível”<sup>51</sup>. Além das visitas, pode fazer uma ligação de 15 em 15 dias. Passou de ano em algumas matérias, está esperando pra ver se vai concluir o 6º/7º ano. Queria fazer um curso de advogado ou de informática, para trabalhar em alguma *lan house*. Já fez um curso durante a medida, acha que pode ajudá-lo a conseguir um emprego. Falou que, em todo o tempo de internação, só fez esse curso, por seis meses. Entende que, nesse tempo todo, o curso poderia ter sido aprofundado ou que poderiam ter sido oferecidos outros.

Argumentou também que, quando saísse da unidade, já poderia ter algum curso ou atividade, porque lá fora é difícil ter condição financeira para pagar um curso. Disse que não sabe de nenhum órgão que poderia oferecer esse tipo de benefício fora da unidade, nunca lhe foi oferecido até o início da medida.

Quando precisa de alguma coisa, fala com a assistente social, que, na medida do possível, tenta ajudar. “Se me tratar bem, eu trato bem, se me tratar mal, eu tento relevar, que eu tô aqui é pra me redimir o que eu fiz lá atrás, eu era uma pessoa ruim; hoje em dia eu já vejo que eu sou uma pessoa melhor”. Explicou que na unidade teve que aprender a esperar, porque antes queria tudo na hora.

---

<sup>49</sup> Nelson Mandela, sul-africano, nascido em 18 de julho de 1918 e falecido em 05 de dezembro de 2015.

<sup>50</sup> Entrevista realizada com um dos adolescentes internados na CASE Salvador, em Salvador, em dezembro de 2018.

<sup>51</sup> Idem.

### 3.7 JULIANO: “ESSE NEGOÇO DE GRAVAR APERTA A MENTE DA GENTE”<sup>52</sup>

Juliano tem 19 anos e é de Salvador. Morava com a mãe e o padrasto. Disse que está na CASE “refletindo para mudar de vida”<sup>53</sup>. Aqui, pela primeira e única vez durante a pesquisa, tive a impressão de que talvez o adolescente não fosse concordar em participar da pesquisa. A postura de Juliano era muito desconfiada e, às vezes, demorava para responder, passando a impressão de que ficava pensando sobre o que poderia dizer. Talvez isso tenha impactado no resultado da entrevista, tendo em vista que o adolescente evitou se referir à CASE, focando em si mesmo e suas relações.

Segundo ele, tem direito a atendimento médico e a fazer atividades. Já concluiu um curso de encanador, disse que tem afinidade com a atividade. Entrar na unidade, avaliou, o ajudou na questão da escolaridade, pois havia parado na 5ª série e agora já está no 8º/9º ano. “Lá fora não teria terminado”<sup>54</sup>. Quando sair da unidade pretende continuar estudando e trabalhar na construção civil.

Sua família costuma ir lhe visitar, eles conversam, lhe dão muitos conselhos. Mas ele não gosta muito, sua mãe “não merecia passar essa humilhação”<sup>55</sup> para ir vê-lo. Além dos pais, tem contato com os avós.

Dentro da unidade tenta sempre respeitar as diferenças “para não ter conflito”<sup>56</sup>. Disse que seguir normas não é fácil, mas é necessário, porque “com regra a gente se comporta”<sup>57</sup>. Fora da internação tem menos regras, então é mais fácil fazer algo errado. “Ninguém gosta de regra”<sup>58</sup>. A impressão que tivemos nesse momento é que o adolescente não enxerga a vida em sociedade como orientada por regras, em razão da existência de livre-arbítrio para segui-las ou não.

Explicou que o mais difícil é que “em casa, a gente pode dialogar, conversar, brincar”<sup>59</sup>. Não é a mesma coisa fazer isso com gente que não conhece.

---

<sup>52</sup> O adolescente não quis que a entrevista fosse gravada e, como a participação na pesquisa é voluntária, sua vontade foi atendida.

<sup>53</sup> Entrevista realizada com um dos adolescentes internados na CASE Salvador, em Salvador, em dezembro de 2018.

<sup>54</sup> Idem.

<sup>55</sup> Idem.

<sup>56</sup> Idem.

<sup>57</sup> Idem.

<sup>58</sup> Idem.

<sup>59</sup> Idem.

### 3.8 NILO<sup>60</sup>: “EU NÃO ERA COISA BOA NA RUA, NÃO, VEI, NO MUNDÃO”

“Meu passado não foi muito bom, não, meu pai e minha mãe brigavam muito, depois se separaram. Depois eu passei a morar: minha casa era aqui, duas casas depois era a boca de droga.<sup>61</sup>”

Explicou que seu pai passava dias fora de casa e, quando voltava, colocava a culpa em sua mãe. “Eu ficava com vontade de matar meu pai, não vou mentir; eu era pequeno, [...] ficava na onda”<sup>62</sup>.

Nilo, 19 anos, contou que foi internado por ter cometido ato análogo a homicídio. Após o ato, conversou com seus pais e percebeu que não era isso que queria para sua vida, o que o levou a se entregar para o juiz.

Quando perguntei que “vida” seria essa, me respondeu que a “vida do crime”. “Eu gostava, não vou mentir; agora que eu tô pensando, não é nem em mim, é em minha mãe”<sup>63</sup>.

Atualmente está fazendo um curso do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI e se interessou por engenharia, pois sempre foi bom em matemática. Explicou que, se saísse da unidade e começasse a trabalhar, acha que sua mãe se sentiria melhor. Como o pai é pedreiro, já conhece sobre essa área. No curso, conheceu um engenheiro “dos bons”, pensou que também poderia fazer engenharia civil.

“Se eu sair daqui e voltar para a vida que eu tava, vai ser tudo fácil; mas se eu sair daqui e quiser mudar, vai ser tudo difícil. Isso faz nós sentir que tem que perseverar”<sup>64</sup>.

Em sua opinião, durante a internação não tem muitos direitos, “tem mais deveres: não posso sair sozinho, não posso fazer certas coisas, vigiado 24/48”<sup>65</sup>. Os únicos direitos que mencionou foram: fazer ligação, receber visita e ir para escola. Disse que tem outras coisas que queria ter direito, mas, pelo fato de estar “preso”,

---

<sup>60</sup> Nilo Peçanha, brasileiro, nascido em 02 de outubro de 1867 e falecido em 31 de março de 1924.

<sup>61</sup> Entrevista realizada com um dos adolescentes internados na CASE Salvador, em Salvador, em dezembro de 2018.

<sup>62</sup> Idem.

<sup>63</sup> Idem.

<sup>64</sup> Idem.

<sup>65</sup> Idem.

não pode. “Se eu quiser jogar um futebol eu não posso, tem que esperar a hora deles”<sup>66</sup>.

“Eu tinha um tempão sem estudar”<sup>67</sup>. Explicou que, com a vida, a pessoa já começa a ter medo de sair e encontrar outras facções ou a Polícia. “Eu tava refletindo aqui, foi até bom eu entrar [na CASE] porque a gente começa a pensar que não pode fazer o que quer [na vida do crime], fica só dentro de casa”<sup>68</sup>.

Contou que a mãe vai à unidade praticamente de 15 em 15 dias, com seus irmãos mais novos. O mais velho não vai visitá-lo, pois diz que o pessoal da revista fica implicando com ele. Não sabe se é desculpa ou não, mas sabe que “é uma humilhação retada”<sup>69</sup>. Além do detector de metais, todas/os as/os visitantes são obrigadas/os a passar pela revista íntima, principalmente para evitar a entrada de substâncias psicotivas.

Sobre as relações dentro da unidade, disse que às vezes é difícil porque tem muita gente diferente, de “facção rival com a minha”<sup>71</sup>, poderia terminar em morte.

Lá fora a gente se mata, aqui dentro nós é amigo. Isso me faz pensar que eu era um otário. [...] Hoje mesmo eu tava no SENAI com outro cara, já deu tiro na minha favela, cheguei pra ele e falei, lá fora a gente se mata, aqui dentro nós fazendo atividade junto. Isso faz eu não querer mais esse tipo de guerra, deixar esse negócio de lado.

Antes na sua vida não tinha nada positivo, “só era ódio, só”<sup>72</sup>. Acha que na favela devia ter mais estudo, educação. Todo dia cancelavam a aula, comentou.

Em poucos momentos durante a pesquisa, senti o desejo de afastar minha imparcialidade e interferir; a entrevista de Nilo foi uma delas. Foi muito difícil observar os conflitos morais que o adolescente apresentou durante a conversa, demonstrando que possui uma necessidade de acompanhamento psicológico e educacional. Apesar de ter dito coisas muito negativas sobre si mesmo, foi possível perceber que enxerga muitas coisas positivas em sua realidade, estando em dúvida sobre quais caminhos deve seguir.

---

<sup>66</sup> Idem.

<sup>67</sup> Idem.

<sup>68</sup> Idem.

<sup>69</sup> Idem.

<sup>71</sup> Idem.

<sup>72</sup> Idem.

### 3.9 ABDIAS<sup>73</sup>: “AQUI DENTRO SÓ TEM DOIS REMÉDIO: PARACETAMOL E DIPIRONA”

“Eu vim pra esse lugar assim, por uma coisa que eu nem deveria ter feito, fiz mais pra não decepcionar o parceiro; eu sei dirigir, aí ele: ‘vamo comigo ali pra você dirigir’, aí eu fui; aí ele foi e roubou”<sup>74</sup>. Depois do fato, a Polícia invadiu sua casa e achou alguns pertences das vítimas. Foi a sua primeira entrada, não tinha nenhuma passagem.

Abdias é de Eunápolis e está na CASE há um ano e nove meses. Dos adolescentes entrevistados, é o único que pode ser definido como branco. Além disso, também não comentou nada sobre sua família passar por dificuldades financeiras, apesar de também ter uma realidade humilde. Morava com sua companheira, que se alterna com sua mãe para ir visitá-lo. “Nunca vem as duas juntas porque aí elas fala que eu vou dar atenção mais pra uma”<sup>75</sup>.

Além delas, tem contato com o primo, que também vai visitá-lo, e alguns irmãos, mas não gosta que eles vão até a unidade, porque ficam lhe dando sermão. “É a verdade, mas eu já sei, né”<sup>76</sup>. Quando sair, pretende trabalhar com o pai, que tem um lava jato. Só precisa tirar a habilitação.

Explicou que todo mundo tem direitos e deveres. Tem direito a ligação, atendimento (com advogado, com psicóloga), visita, enfermaria, “um monte de direito”<sup>77</sup>. Disse que o atendimento de saúde poderia ser melhor, porque “tem umas pessoas aqui que acha que a gente tá dando baratino, mas não sabe o que a gente tá passando”<sup>78</sup>. Sempre falta remédio e isso faz com ele se sinta “um nada; na visão deles a gente é um ladrão, [...] se quisesse tomar um remédio bom tava lá fora”<sup>79</sup>.

Contou que passou para o 8º/9º ano, pois sua mãe não levou o histórico escolar quando ele entrou na unidade e teve que voltar para a 4ª/5ª série. “Aqui os estudos são bons, as professoras tratam a gente bem”<sup>80</sup>. Segundo o adolescente,

---

<sup>73</sup> Abdias do Nascimento, brasileiro, nascido em 14 de março de 1914 e falecido em 23 de maio de 2011.

<sup>74</sup> Entrevista realizada com um dos adolescentes internados na CASE Salvador, em Salvador, em dezembro de 2018.

<sup>75</sup> Idem.

<sup>76</sup> Idem.

<sup>77</sup> Idem.

<sup>78</sup> Idem.

<sup>79</sup> Idem.

<sup>80</sup> Idem.

fora da unidade os professores não dão o mesmo tratamento, pois, em geral, os alunos não apresentam o mesmo respeito, dificultando o relacionamento e andamento das aulas.

No seu alojamento só ficam os adolescentes mais velhos, que estão há mais tempo na unidade. Por isso, o relacionamento é bom, eles procuram a melhor forma de conviver para não se prejudicarem.

Atualmente faz curso na barbearia e na padaria. Quando precisa de algo, entra em contato com o coordenador do alojamento ou com o educador de medida. Acha que as atividades são importantes porque, do lado de fora, podem lhe ajudar a conseguir algum emprego, com os certificados. Antes, já havia feito também o curso de informática.

No fim das atividades, disse que gosta de “ler a Bíblia e conversar com um companheiro de cela”. Reclamou que, há aproximadamente um ano, cortaram uma das refeições (a ceia), por corte de gastos. Antes, eram seis refeições, agora restaram apenas cinco. Além disso, o espaço da visita íntima, que está pronto, até hoje não foi liberado para uso dos internos. “Fala que falta uma assinatura de não sei quem pra isso aí funcionar; [...] eu acho isso uma burocracia, [...] parece que não tem interesse algum de fazer funcionar”<sup>81</sup>. Ressalte-se que, de acordo com a legislação, Abdias seria um dos poucos adolescentes aptos a utilizar o espaço, tendo em vista que mantém desde antes da internação, um relacionamento estável.

Sem dúvidas essa foi a entrevista mais leve e descontraída, até mesmo pelo perfil do adolescente. Segundo ele, é o mais brincalhão de seus irmãos, por isso, sua mãe sente muito a sua falta dentro de casa. Quanto a esse aspecto, foi muito fácil perceber a melancolia exalada pelo interno, que demonstrou certo arrependimento por ter ocasionado o seu afastamento. Tinha esperanças que pudesse ser liberado para o Natal, mas o assistente jurídico me informou que o seu pedido já havia sido recusado.

---

<sup>81</sup> Idem.



## 4 SISTEMATIZANDO IDEIAS

Seguindo os caminhos da Teorização Enraizada, após a construção dos dados obtidos no campo, seguimos para o processo de codificação destes. Nos tópicos seguintes, discorreremos sobre as ideias que pudemos individualizar durante a pesquisa, levando em consideração o problema que orienta esta monografia, qual seja a representação que os adolescentes internados fazem das políticas públicas disponibilizadas durante a medida.

### 4.1 OS ADOLESCENTES DE OUTROS MUNICÍPIOS SÃO PREJUDICADOS QUANTO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR

Até mesmo aqueles que entendem como positivas as relações sociais dentro da unidade de internação defendem que, por estarem internados, tornou-se mais difícil o encontro com as/os familiares e amigas/os. Apesar de não ter sido mencionado por todos que consideram o afastamento errado, todos gostariam de vê-las/os mais vezes<sup>82</sup>.

Foi muito mencionado o custo que deve ser suportado pelas famílias para que consigam chegar até a unidade, chegando até a se falar que não há o recebimento de benefícios ou auxílios que possam ajudar nessa intermediação.

Isso se agrava com o fato de que muitos dos adolescentes vêm de outros municípios e não possuem vínculos em Salvador, o que faz com que, em diversos momentos, passem semanas e até meses sem receber qualquer visita.

Com efeito, Abdias explicou que os adolescentes de Salvador não podem fazer ligação, mas, no geral, recebem visitas com muito mais frequência. De outro lado, os adolescentes de outros municípios reclamam que apenas podem ligar de 15 em 15 dias, passando, no máximo, 10 minutos ao telefone. Identifica, assim, um benefício para aqueles que são de Salvador, mesmo que não possam fazer ligações.

---

<sup>82</sup> Apenas um dos entrevistados não comentou sobre suas relações com familiares ou amigos.

## 4.2 O INVESTIMENTO PARA A CASE PODERIA SER MAIOR

Alguns adolescentes enxergam os funcionários e colaboradores como parceiros, outros nem tanto. Mas muitos levantam a argumentação de que deveria haver maior investimento na CASE, principalmente na infraestrutura.

No momento, em ocasião da chegada do verão, muito se fala sobre o intenso calor, agravado pelo caráter prisional do espaço físico da unidade (poucas saídas de circulação de ar dentro dos alojamentos), de forma que os adolescentes apresentam muitas queixas quanto à inexistência de aparatos físicos que amenizem essa situação.

Além disso, foi muito mencionada a falta de recursos para subsidiar atividades educativas, pedagógicas e recreativas. Muitas são custeadas pela equipe técnica ou por particulares. Como exemplo, podemos citar a colação de grau dos adolescentes que concluíram o ensino médio em 2018. O evento ocorrerá no dia 20/12 e será inteiramente custeado através de vaquinha dos funcionários e colaboradores.

## 4.3 HÁ BAIXA DISPONIBILIDADE DE CURSOS E ESTÁGIOS

Também foi questionado, em alguns momentos, a inexistência de cursos profissionalizantes ou estágios em que os adolescentes possam ser inseridos, gerando grande período de ócio e não produtividade.

Um dos adolescentes chegou a comparar que, na vida, as pessoas comemoram a chegada da sexta-feira, mas ele comemora a chegada da segunda-feira, visto que pode retomar as atividades rotineiras, enquanto no final de semana quase nunca tem algo para fazer, o tempo demora de passar.

A maioria dos adolescentes passa mais de um ano dentro da unidade e, às vezes, não consegue cursos nem durante a metade desse tempo. Muitas atividades são pouco aprofundadas e, segundo seus relatos, em vez de facilitar a vida do lado de fora, acabam atrapalhando, pois o adolescente não desenvolve um conhecimento suficiente para o exercício do ofício ou atividade.

Além disso, muitos deles têm o anseio de ajudar suas famílias ou de juntar dinheiro para quando estiverem aptos a sair da unidade, no entanto a oferta de vagas com oferecimento de bolsas é baixa. A esses aspectos, soma-se o fato de

que grande parte das políticas de estágios exige paridade idade-série, o que certamente não é o caso da grande maioria dos internos.

#### 4.4 O TRATAMENTO DADO PELA EQUIPE É DESIGUAL

Em alguns momentos os adolescentes mencionaram a dificuldade de relacionamento com os socioeducadores, que somente dão o tratamento devido àqueles adolescentes que não desviam do comportamento desejado, o que é considerado um problema pela equipe.

Dessa forma, tudo indica que o trabalho vem sendo feito no sentido de adequação dos internos a um modelo ideal de adolescente, do qual não devem se distanciar, sob pena de serem estereotipados ou sofrerem tratamento desigual ou discriminatório.

Tive a oportunidade de presenciar, na sala do gerente da unidade, o relato de um adolescente que foi obrigado pelo socioeducador a participar de um culto evangélico, apesar de ter afirmado ser adepto do candomblé. Segundo o próprio adolescente, situações como essa são grandes causadoras de conflitos, tendo em vista que os adolescentes acabam reagindo e, ao final, são punidos pelo desrespeito às regras e aos funcionários.

Além disso, podemos citar a contribuição de Dante, quando comentou as ameaças que sofre em razão de ser homossexual, se sentindo discriminado principalmente pelos socioeducadores. Esse relato, especificamente, demonstra como as tensões e embates ocasionados pelo contexto sociopolítico imediatamente são reproduzidas em outros espaços, afetando principalmente os públicos mais discriminados e segregados socialmente.

#### 4.5 A INSTITUIÇÃO NÃO ESTÁ PREPARADA PARA LIDAR COM O PÚBLICO LGBT

Durante a pesquisa, apareceram alguns elementos que apontaram a falta de capacitação e reformulação das políticas de atendimento para o público LGBT dentro das unidades de internamento.

Primeiramente, há que se ressaltar a novidade do tema<sup>83</sup>, de forma que ainda há controvérsias, por exemplo, quanto à unidade para a qual devem ser enviados os adolescentes transexuais. Na CASE, os adolescentes que assim se reconhecerem, serão internados na unidade adequada ao sexo com o qual se identificam. Por este motivo, Dante preferiu não assumir um nome social, o que o enquadraria como “menina” segundo a classificação utilizada para unidade, ensejando a sua transferência.

Por outro lado, não só a questão de gênero é suscitadora de outras questões, mas também a própria sexualidade. Esse aspecto também fica bem evidenciado durante a entrevista de Dante, que se identificou como homossexual assumido. Segundo ele, por se diferenciar nesse aspecto dos demais, passa por várias adversidades.

A primeira delas é o relacionamento com os socioeducadores, o que demonstra que, institucionalmente, não está sendo feito um trabalho de construção do respeito à orientação sexual dos internos, o que é imprescindível inclusive para que sejam tomadas as providências cabíveis quando ocorrida uma situação de discriminação ou violência.

Em segundo lugar, podemos citar o relacionamento com os demais adolescentes, que também poderia estar sendo trabalhado através de políticas de conscientização e respeito. Ressalte-se que essa falha pode ser apontada como uma das causas do contínuo receio de que os adolescentes homossexuais sejam vítimas de alguma violência sexual durante o cumprimento da medida, haja vista que o preconceito gerado pelo não reconhecimento de sua individualidade pelos demais gera a dificuldade de percepção daquele como um sujeito merecedor de respeito e autonomia.

Ainda como desdobramento disso, podemos citar a necessidade de que estejam alocados em local diferenciado dentro da unidade, conforme relatado por Dante, o que evidencia outro problema: a ausência de espaço de convivência protetora na instituição, o que gera a necessidade de adaptação de algum ambiente pré-existente para esta finalidade.

---

<sup>83</sup> Neste trabalho, em que pese compreendermos que a multiplicidade de gêneros e orientações sexuais sempre existiram na sociedade e se tratam de condições inerentes à personalidade humana, adotamos o posicionamento de que há muito pouco tempo houve interesse para a discussão do tema nas instâncias institucionais, o que ocasiona esse “atraso”.

Todos esses elementos indicam a necessidade de elaboração de políticas que lidem com esse novo estado de coisas, qual seja a emergência do debate acerca dos direitos, específicos e gerais, atribuídos ao público LGBT, iniciando com a discussão do tema com a participação imprescindível desses indivíduos.

#### 4.6 NÃO HÁ FORMAÇÃO EM DIREITOS

A partir das falas dos entrevistados, é possível sugerir também que não é priorizada a formação em direitos e cidadania dos adolescentes. Quando iniciativas como essa ocorrem é por organização de órgãos externos.

Dentre os entrevistados, Ernesto foi o único que mencionou o ECA, o que me levou a questionar se esse conhecimento era anterior ou posterior à CASE. Consoante explicação da assistente jurídica, ao iniciar seu estágio no setor jurídico, Ernesto foi orientado a ler e estudar o Estatuto. Esse relato, somado ao fato de que nenhum dos demais adolescentes demonstrou maior conhecimento da lei, sugere que esse trabalho não é feito cotidianamente dentro da unidade.

Isso faz com que muitos adolescentes não conheçam os direitos que possuem, criando a imagem de que as violações que eventualmente possam sofrer fazem parte do curso normal de uma medida socioeducativa.

Dessa forma, não há tantas denúncias ou reclamações: com a falta de conhecimento acaba sendo criada a ideia de que, de fato, a internação tem como objetivo ceifar alguns direitos, não havendo motivo para insurgências. Na verdade, em alguns momentos, como nas entrevistas de Juliano e Nilo, os adolescentes deram a entender que não seria internação se não houvesse a violação de alguns direitos, o que aponta o entendimento de que a medida realmente teria caráter punitivo.

#### 4.7 INTERNAÇÃO É PRISÃO

Em diversos momentos, ao se referirem sobre a internação, os adolescentes mencionam que estão ou foram presos. Mesmo quando se referem à CASE como unidade ou casa, entendem que o seu caráter é de prisão; a única diferença que conseguem discernir é que só há presos de 12 a 21 anos de idade.

Um exemplo disso é que um dos jovens, com 20 anos, durante atendimento jurídico, informou que estava internado há apenas quatro meses, mas que, quando a Polícia cumpriu o mandado de busca e apreensão, o levou para a Cadeia Pública, onde ficara alguns meses antes de ser encaminhado para a CASE<sup>84</sup>. A seu ver, são cabíveis, mutuamente, as duas providências, não havendo grandes distinções entre elas.

Esse aspecto, indubitavelmente, é um dos que gera maiores desdobramentos, tendo em vista que o imaginário formulado pela sociedade em geral, é de que as prisões são lugares desumanizados, construídos para a punição e sofrimento de indivíduos desviantes, não desejados pelos demais. Sendo assim, impossível não se questionar os efeitos que visões como essa podem gerar em um adolescente em condição de transgressão da lei.

#### 4.8 FORA DA INTERNAÇÃO, O ATENDIMENTO DE SAÚDE SERIA OUTRO

Em dado momento, foi também questionada a qualidade do serviço da enfermaria, comparando-a com os serviços de saúde oferecidos fora da unidade. Segundo os adolescentes, o fato de faltarem remédios por longos períodos demonstra que a proteção à sua saúde não é devidamente priorizada.

Além disso, tive a oportunidade de presenciar reclamações de dois adolescentes que alegaram que suas idas à enfermaria já foram negadas por alguns socioeducadores, por motivos de “pirraça”<sup>85</sup> ou desinteresse em prestar o auxílio necessário. Aqui, retorna-se à ideia de tratamento desigual delimitada anteriormente: em razão de características pessoais do interno ou de seu comportamento, são identificadas pelos adolescentes posturas diferenciadas ou não profissionais por parte dos socioeducadores.

---

<sup>84</sup> O Estatuto da Criança e do Adolescente, ordinariamente, é direcionado para as pessoas de 0 a 18 anos. No entanto, extraordinariamente, abarca também os jovens de 19 a 21 anos, nas situações expressamente previstas. Uma delas é a hipótese de o ato infracional ter sido cometido antes da maioridade e a internação só ser concluída ou decretada após os 18 anos, oportunidade em que ainda será cabível a medida socioeducativa.

<sup>85</sup> Optamos pela manutenção do termo pirraça em razão de não ter sido encontrado outro que abarque todos os elementos contidos em seu significado: intuito de provocar; repetição; e ato direcionado a um ou alguns sujeitos específicos.

#### 4.9 HÁ DESINTERESSE EM IMPLEMENTAR A VISITA ÍNTIMA

Conforme os relatos prestados pelos entrevistados, foi possível notar também que os adolescentes entendem que o fato de o espaço da visita íntima ainda não ter sido inaugurado se deve à falta de interesse por parte da administração, tendo em vista que o cômodo já está pronto há praticamente um ano.

No entendimento dos beneficiários, as tensões dentro da unidade poderiam diminuir muito com a efetivação desse direito, tendo em vista que é muito estressante passar tanto tempo em um ambiente unicamente masculino.

Alguns argumentam apenas que, se foi previsto esse direito, eles deveriam estar usufruindo, não havendo que se demonstrar outros benefícios. Com certeza, a não liberação do espaço gera um sentimento de desinteresse e descaso nos adolescentes, contribuindo ainda mais para a impressão de que seus direitos e o seu bem-estar não são priorizados em momento algum durante a internação.

#### 4.10 ESTÃO SOB VIGILÂNCIA

Segundo os adolescentes, deveria haver maior confiança da equipe técnica, pois essa sensação de suspeita só dificulta o relacionamento entre as duas partes. Argumentam que não haveria prejuízo para ninguém se andassem sozinhos dentro da unidade. O acompanhamento ininterrupto é causa de muitos atritos.

Dessa forma, conceituam a vigilância como a observação constante, a impossibilidade de realizarem qualquer ato na ausência de um socioeducador (até mesmo ficar nos quartos) e a obrigatoriedade de terem que pedir autorização para qualquer atividade.

Desde que acordam, até durante o sono, os adolescentes estão acompanhados dos socioeducadores, que permanecem dentro dos alojamentos com aqueles. A supervisão permanece durante todo o dia, no decorrer de quaisquer atividades: desenvolvidas fora ou dentro da unidade.

Nada obstante tenham se difundido na História técnicas mais sutis e estratégicas de vigilância, que admitem uma economia financeira em razão da exigência de menos agentes encarregados dessa atividade, na CASE, é fácil perceber que não há essa preocupação, ao contrário, a supervisão é feita ostensivamente, o que consideramos também ser uma forma de violência, quando

considerado que é possível que seja realizada com menos danos à intimidade e privacidade dos internos, o que não é priorizado.

#### 4.11 DEVERIA HAVER POLÍTICAS PARA OS EGRESSOS

Outro aspecto mencionado pelos adolescentes é que, muitas vezes, quando são liberados, ficam desassistidos, em razão da inexistência de cursos e atividades direcionadas para os egressos.

Durante a pesquisa de campo, ficou demonstrado que o sistema de execução da medida exige que os próprios adolescentes e familiares se movimentem para conseguir propostas de vida estável, a fim de que possam ser liberados. Por esse motivo, em diversos momentos, os internos fazem questão de apontar que já possuem alternativas de emprego e moradia fora da unidade<sup>86</sup>, dados sem os quais é praticamente impossível obter a progressão do regime ou substituição da medida imposta.

No entanto, é necessário notar que faz parte do processo de socioeducação que o próprio governo providencie políticas de inclusão e integração no sistema educacional, produtivo e econômico. Durante a pesquisa bibliográfica, tive conhecimento da Coordenação de Apoio ao Egresso – COEG, que realiza o atendimento socioeducativo pós-medida, através do acompanhamento, colheita de demandas e encaminhamento para os órgãos pertinentes.

A única política da COEG atualmente em vigência da qual tive conhecimento é a Educação para o Trabalho, que visa a preparação para a inclusão no mercado de trabalho. No entanto, provavelmente os internos não têm conhecimento do órgão, nem do serviço, haja vista que, mesmo quando discutida a vida pós CASE, não houve menção a eles.

#### 4.12 A MAIORIDADE NÃO SE BASEIA EM UM CRITÉRIO DE IDADE

Já na metade das entrevistas, algo que percebi foi a diferença de discurso entre aqueles adolescentes que ainda estão na construção de seus conceitos de certo e errado e aqueles que já estabeleceram seus parâmetros de comportamento

---

<sup>86</sup> Como exemplo, remetemos à descrição das entrevistas de Francisco e Abdias.



e ação. E, empiricamente, é possível apontar que não haveria idoneidade em uma classificação por idades.

Alguns adolescentes mais novos expressavam sem dificuldades suas metas, seus acertos e erros, enquanto alguns mais velhos, inclusive maiores de 18 anos, demonstravam significativo esforço para explicitar com clareza o seu discernimento sobre as regras impostas e suas consequências.

Para a pesquisadora, essa percepção causa um forte incômodo, pois, diante dos relatos a da experiência vivenciada, fica evidente que as condições dentro da unidade de internação não são as melhores possíveis para o desenvolvimento dessa racionalidade, de modo que surge o questionamento acerca dos efeitos que é capaz de gerar nos adolescentes que estão passando por esse processo de maturação.

## 5 CATEGORIAS E CONFRONTAÇÃO DE DADOS

Em um Estado Democrático de Direito, a Constituição Federal deve, ao mesmo tempo, ocupar a base e o topo da pirâmide normativa. Isso porque ela deve ser o marco inicial para a elaboração de qualquer outra norma e também deve ser utilizada como norte para a interpretação das legislações pré-existentes e posteriores, a fim de que seus preceitos estejam em consonância com o novo espírito inaugurado pela mesma.

Nesse sentido, a Constituição Federal de 1988 trouxe contribuição imprescindível para a infância e a juventude, ao prever, em seu artigo 227, a absoluta prioridade da criança e da/o adolescente. Além disso, o § 3º se referiu especificamente ao devido processo legal da apuração de ato infracional e à possibilidade de aplicação de medidas restritivas da liberdade<sup>87</sup>.

Por fim, em seu artigo 228, a Constituição enunciou a inimputabilidade da/o menor de 18 anos, fixando o critério biológico para a caracterização da maioridade penal.

O paradigma estabelecido pela Constituição de 1988 teve amparo principalmente nas discussões que vigoraram à época na Assembleia Geral das Nações Unidas, que culminou com a publicação da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, ratificada pelo Brasil em 1989.

A nova ordem jurídica estabelecida pelos princípios basilares dessas legislações ocasionou a imediata deslegitimação do paradigma da situação irregular em que se baseava o Código de Menores de 1979, vigente à época.

De acordo com a sistemática anterior, o menor de idade abandonado, ou vítima de mastrato familiar, ou privado de saúde ou educação era considerado em situação irregular. Com a regra da prioridade absoluta, estão em situação irregular os pais ou responsáveis que não cumprem os deveres do poder familiar e o Estado que não oferece as políticas sociais básicas, ou ainda as prestações positivas que a Constituição lhe incumbe. (SPOSATO, 2011, p. 42)

---

<sup>87</sup> Constituição Federal de 1988, Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. [...] § 3º O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:[...] IV - garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica; V - obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade;

Como, à época, se entendia que a criança ou adolescente em todas as formas de desassistência citadas no excerto acima estava em situação irregular, o tratamento dado a todas/os elas/es era idêntico.

Assim, tudo indicava a necessidade de uma nova legislação, que estivesse de acordo com o Direito Constitucional da Criança e do Adolescente, bem como com as normas internacionais das quais o Brasil foi signatário, principalmente tendo em vista que foram previstas sanções diplomáticas para o caso de não adaptação (BARROS, 2014).

Essa necessidade se concretizou em 1990, com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que regulamentou a absoluta prioridade da infância e da juventude prevista na Constituição, partindo do paradigma da proteção integral, recém-estatuído.

Apesar de ter mudado praticamente toda a disciplina dada à criança e à/ao adolescente no território nacional, algumas características principais da proteção integral podem ser delineadas: a mudança de tratamento dada a esses indivíduos, que saíram da condição de objeto para a condição de sujeitos de direitos e deveres; o direcionamento da norma a todas as crianças e adolescentes, não só àquelas/es em “situação irregular”; a participação comunitária na proteção à criança e à/ao adolescente, através dos Conselhos de Direitos; a divisão de competências administrativas com os Conselhos Tutelares; a distribuição territorial do atendimento; e a responsabilização da criança e da/o adolescente por seus atos (CAPPI, 2017).

Para demonstrar as mudanças implementadas legalmente, foi empreendida também uma modificação vocabular, no sentido de substituir termos já estigmatizados aplicados à matéria. Dentre elas, as principais foram: o afastamento do termo menor (por ter sido associado, na legislação anterior, à pessoa em situação irregular); a inclusão do termo apreensão para denominar a condução do adolescente à autoridade policial; e a troca do pátrio poder pelo poder familiar (distanciando, simultaneamente, a objetificação da criança ou adolescente e a hierarquização entre os pais).

Diante do exposto, pode-se expressar a existência de quatro princípios primordiais da emergência do novo paradigma firmado: princípio da proteção integral; princípio do respeito à peculiar condição de pessoa em desenvolvimento; princípio da prioridade absoluta; e princípio da participação popular.

Pode-se dizer que o princípio da proteção integral, consoante já exposto alhures, foi previsto constitucionalmente e é o principal deles, do qual todos os demais são corolários, tendo em vista que prevê o atendimento de todas as crianças e adolescentes pelas normas infanto-juvenis, a responsabilidade integrada do Estado e da sociedade pela proteção desses sujeitos, e a inclusão das crianças e adolescentes no conceito de sujeito de direitos e deveres<sup>88</sup>.

O princípio do respeito à peculiar condição de pessoa em desenvolvimento dita que, no tratamento dado à criança ou à/ao adolescente, deve ser levado em consideração que estas/es ainda não possuem compreensão ou racionalidade completas da realidade social, em função da ausência de desenvolvimento físico e intelectual suficiente.

Este saber científico procede à abordagem das mudanças psicológicas que o ser humano sofre no decorrer de seu tempo de vida, o que implica na consideração do desenvolvimento físico, cognitivo e social em cada etapa estipulada, sem remeter a um isolamento entre as etapas, pois há influências das anteriores para a estruturação das posteriores. A maturação humana é, então, organizada em etapas ou idades da vida, as quais apresentam, no âmbito específico das crianças, a vinculação da idade mental à idade cronológica. (OLIVEIRA, 2015, p. 62)

O princípio da prioridade absoluta, por sua vez, também causa alguns desdobramentos, como a preferência para atendimento, formulação de políticas e destinação de verbas, prevista no artigo 4º do ECA<sup>89</sup>, e o princípio do melhor interesse da criança e da/o adolescente, segundo o qual, em situações que envolvam estes sujeitos, deve ser tomada a decisão que lhes seja mais favorável.

Por fim, o princípio da participação popular dispõe que a gestão dos direitos das crianças e das/os adolescentes deve ser realizada de maneira paritária e inclusiva, tanto no que tange aos Conselhos de Direitos<sup>90</sup>, quanto no que se refere à

---

<sup>88</sup> Cabe aqui distinguir que, sob o referido paradigma, as crianças e adolescentes são, ao mesmo tempo, titulares de direitos e deveres gerais, previstos para todas as pessoas humanas, e específicos, previstos especialmente para esses sujeitos, com base em suas características e demandas particulares.

<sup>89</sup> Lei Federal n.º 8.069/1990, Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

<sup>90</sup> O ECA criou, no inciso II do artigo 88, os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos estatais colegiados, através de regulamentação da norma prevista no inciso II do artigo 204 da Constituição. Tratam-se de órgãos deliberativos, assegurada a participação paritária de agentes públicos e da sociedade civil. Podem ser criados nos âmbitos federal, estadual e municipal, inexistindo subordinação a qualquer dos Poderes.

responsabilidade atribuída a todos os setores da sociedade pela proteção desses indivíduos.

Diante do quanto brevemente exposto, considera-se que a lei estabeleceu no Brasil a etapa garantista do Direito da Criança e do Adolescente, também conhecida como modelo de responsabilidade. O fato de ter sido atribuída à/ao adolescente a responsabilidade (embora mitigada) por seus atos, lhe tornou titular de todos os direitos inerentes a um sistema de acusação e defesa. “Resulta que a principal característica do modelo de responsabilidade está na concepção do menor de idade como *pessoa*, e portanto sujeito de direitos e titular de uma capacidade progressiva para exercê-los.” (SPOSATO, 2014, p. 71) [grifo da autora]

Além disso, passa a existir uma diferenciação entre as políticas criadas para lidar com a criança ou adolescente em situação de vulnerabilidade e as/os que, por algum motivo, estejam em conflito com a lei: para aquelas/es foram previstas as medidas protetivas, ao passo que para estas/es foram previstas as medidas socioeducativas<sup>91</sup>.

Para a efetivação de todos os direitos que foram consagrados à infância e à juventude com esses novos marcos legislativos, é necessário a formulação e implementação de políticas públicas específicas.

Com uma perspectiva mais operacional, poderíamos dizer que ela é um sistema de decisões públicas que visa a ações ou omissões, preventivas ou corretivas, destinadas a manter ou modificar a realidade de um ou vários setores da vida social, por meio da definição de objetivos e estratégias de atuação e da alocação dos recursos necessários para atingir os objetivos estabelecidos. (SARAVIA, 2006, p. 29)

Em que pese na atualidade existam algumas correntes no sentido de uma abordagem multicêntrica do conceito de política pública, nesse estudo entendemos que as iniciativas das entidades privadas deve ser entendida sempre como complemento, não sendo possível a substituição das ações governamentais por aquelas.

No entanto, como todos os aspectos da vida em sociedade, os setores de atuação por meio de determinada política são influenciados por uma intensa luta política e de poder dos diversos atores sociais, de forma que o processo de decisão e formulação acaba sendo muito lento e complicado, principalmente quando não se

---

<sup>91</sup> Alguns autores (MACHADO, 2006; SPOSATO, 2011) entendem que o objetivo da norma não foi completamente atendido, tendo em vista que, em algumas passagens da lei, confundem-se as medidas protetivas e as medidas socioeducativas, já que aquelas também podem ser aplicadas à criança (com exclusividade) ou ao(à) adolescente em situação de transgressão da norma (se assim entender pertinente a autoridade judiciária).

tem nem o apoio institucional, nem o apoio popular. No caso da infância e da juventude, conforme já delineamos outrora, em geral, não é uma área priorizada institucionalmente, em razão do longo prazo que exige para apresentar resultados visíveis, e também não é priorizada popularmente, ainda mais no que tange à/ao adolescente infrator/a, diante da frequente associação destes sujeitos à questão da criminalidade.

Analisando os conceitos delimitados a partir dos dados obtidos no trabalho de campo, é possível perceber que todos estão ligados a direitos que os adolescentes entendem ter ou não na condição de internos.

Dessa forma, neste trabalho optei por categorizar as ideias delimitadas a partir dos direitos aos quais estão relacionados, todos garantidos pela Constituição, pelo ECA ou pelos demais marcos legislativos da infância e juventude.

## 5.1 DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Incomparavelmente, o direito que mais foi citado pelos entrevistados foi o direito à convivência familiar e comunitária, apesar de não ter sido assim nomeado por nenhum deles.

O inciso VI do artigo 124 do ECA prevê, especificamente no caso de adolescente internado, que é direito seu “permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais ou responsável”. Além disso, no inciso VII, é previsto o direito, no mínimo semanal, de receber visitas.

Portanto, impossível não concordar com os meninos quando alegam que os adolescentes do interior, no quesito da convivência familiar e comunitária, são extremamente prejudicados, em razão da inexistência de auxílio que efetive os seus direitos de convivência e visitas. Dos oito adolescentes entrevistados, sete são de outros Municípios: Itaparica; Salinas das Margaridas; Eunápolis; Barreiras e Itabuna.

Pensando na concretização do princípio ora discutido, a legislação infanto-juvenil previu também o princípio da municipalização das políticas de atendimento, com a finalidade de priorizar o atendimento da criança e da/o adolescente no local ou em local próximo à sua residência de origem.

No caso da internação, é imprescindível que os laços familiares sejam mantidos e, mais, fortificados, haja vista que o SINASE prevê a necessidade de investimentos em um processo de ressignificação da realidade social construída

pelo interno, no qual é importantíssima a participação da família. No entanto, essa meta é deveras dificultada se não há contato contínuo entre as partes.

Por esses motivos que o SINASE idealizou a implantação de unidades menores de cumprimento de medida socioeducativa, melhor distribuídas no espaço territorial dos entes federativos, de forma que haja um raio máximo de distância para onde a/o adolescente possa ser enviada/o.

A Bahia, quinto maior estado brasileiro, com 567.295 km<sup>2</sup>, abrange, em seu território, 417 Municípios. Aqui, existem em funcionamento cinco unidades masculinas: CASE Salvador (capacidade para 180); CASE CIA, em Simões Filho (capacidade para 95); CASE Juiz de Melo Matos, em Feira de Santana (capacidade para 80); CASE Zilda Arns, em Feira de Santana (capacidade para 90); e CASE Irmã Dulce, em Camaçari (capacidade para 72).

Logo, a grande maioria de municípios fica a uma distância significativa de todas as unidades de internação, restando, evidentemente, prejudicada a efetivação do direito prescrito na norma do inciso VI do artigo 124.

Diante disso, surge um outro viés da municipalização do atendimento, qual seja a responsabilidade do Município de origem pela manutenção do adolescente em local distinto de sua residência. Além dos custos financeiros do sustento da/o interna/o na unidade, o Município deve se responsabilizar também pelos custos gerados pela garantia de seus direitos, dentre eles, a convivência familiar.

Dessa forma, é necessário implicar os Municípios de origem, nos quais o ato infracional foi cometido e a/o adolescente processada/o e julgada/o, na obrigação de contribuir para o devido cumprimento da medida socioeducativa aplicada.

No âmbito do acolhimento institucional, com o qual tive mais contato durante a realização do estágio, essa situação é ainda mais evidente, tendo em vista que a quantidade de crianças e adolescentes acolhidas/os é muito maior que a quantidade de internadas/os. Nesse aspecto, o juiz titular da 1<sup>a</sup> Vara da Infância, em razão de recusar acolhimentos de outros municípios quando não demonstrada a real necessidade, foi obrigado, por portaria do CNJ, a receber todas as crianças e adolescentes encaminhadas/os por carta precatória, mesmo que ausente algum dos requisitos para tanto.

É importante perceber que o intuito do ECA ao prever a medida de internação foi restringir o direito à liberdade da/o adolescente em conflito com a lei, dando-lhe,

em contrapartida, integral atenção e atendimento, principalmente no que tange à proteção dos demais direitos e garantias.

Assim sendo, há que se admitir que não há políticas públicas suficientes para o cumprimento desse direito, tendo em vista que, se a família não dispuser de condições financeiras e econômicas suficientes, não poderá manter rotina de visitas como necessário, mesmo que assim deseje.

A este respeito, o Plano Estadual prevê como proposta a disponibilização de “passagens rodoviárias para as famílias do interior por um período máximo de um mês com ajuda da Unidade ou da prefeitura de cada cidade” (BAHIA, 2015). Como explicitado acima, entendemos que essa responsabilidade é exclusivamente das Prefeituras, não havendo que se responsabilizar as unidades por mais este custo, o que certamente tiraria recursos de outros importantes focos de investimento.

Outra questão que surgiu durante as entrevistas foi o constrangimento causado pelo procedimento de revista anterior às visitas, que inclui a revista íntima. Alguns adolescentes informaram que pedem a seus familiares que não lhes vão visitar e outros comentaram que a decisão partiu das/os próprias/os visitantes, devido à obrigatoriedade do procedimento.

Na CASE Salvador, a revista íntima consiste na retirada de toda a roupa e realização de movimentos corporais, a fim de se verificar se a/o visitante está carregando algum material ilícito, como armas, drogas e aparelhos de comunicação. A essa prática, soma-se ainda a tradicional utilização do detector de metais.

A responsável pelo setor explicou que “infelizmente aqui ainda tá atrasado nisso”<sup>92</sup> e que a revista acaba sendo mais manual, pois o detector de metais às vezes aponta um brinco, um relógio e não aponta outras coisas.

Em julho de 2015, o Senador Eduardo Amorim (PSC/SE) protocolou o Projeto de Lei do Senado (PLS) n.º 451, de 2015, que propunha a proibição da revista íntima nas unidades de internação do SINASE.

O texto foi aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e enviado para revisão pela Câmara dos Deputados ainda em dezembro de 2015. A última movimentação do projeto foi o envio deste para o setor de arquivo em novembro de 2018, sem qualquer análise pela Casa legislativa, o que já demonstra o espírito do período político pelo qual estamos passando.

---

<sup>92</sup> Conversa informal realizada com umas das funcionárias do setor de visitas da CASE Salvador, em Salvador, em dezembro de 2018.



A Senadora Ana Amélia (PP/RS), Relatora do PLS na CCJ, defendeu no voto que “Além de violar a dignidade e a garantia de não submissão a tratamento degradante do visitante, tal espécie de procedimento afasta o menor infrator do convívio familiar e comunitário, prejudicando o seu retorno ao convívio social”.

De uso popularizado durante a realização dos grandes eventos no Brasil (Copa das Confederações, Copa do Mundo e Olimpíadas), uma solução que está se difundindo é a utilização de *scanners* corporais, que permitem identificar a presença de objetos debaixo da roupa e até inseridos no corpo, como nas partes íntimas.

Segundo o Conselho Nacional de Justiça (2018), o *scanner* é composto por equipamentos eletrônicos, sistema de detecção por raio-x com esteira, pórtico, detector de metais, *bodyscan* e banco detector.

Além do evidente benefício à dignidade das partes envolvidas, há que se mencionar as vantagens ocasionadas à economia de tempo gerada pela utilização do aparelho, tendo em vista que a revista manual dura cerca de vinte minutos para cada visitante, tempo que poderia ser diminuído para até sete segundos, saldo que poderia ser revertido em maior tempo de visita (CNJ, 2018).

Ressalte-se que, mesmo que sem a utilização das referidas tecnologias, não há que se admitir a perpetuação de práticas como a revista íntima, que podem ser substituídas pelo acompanhamento das visitas e realização de vistorias nos alojamentos após a realização destas.

Todas as medidas apontadas visam à real garantia do direito à convivência familiar dos adolescentes internados, haja vista que os mesmos demonstraram que a realização de revista invasiva é um dos fatores que dificulta a efetivação desse direito. Registramos que a convivência comunitária não foi mencionada pelos adolescentes. Apesar disso, entendemos que esse silêncio pode ser indicador de que talvez os adolescentes não possuam exato conhecimento acerca do seu conteúdo. Em alguns momentos, foi citada a impossibilidade de sair da unidade, em que pese a proibição de realização de atividades externas, segundo o ECA, seja exceção e não regra.

Entendemos que o total afastamento das atividades e dinâmicas sociais externas à unidade de internação é extremamente prejudicial ao processo de ressignificação do adolescente internado, tendo em vista que, ao fim da medida, retornará para uma realidade à qual não está mais acostumado, o que pode gerar uma quebra de expectativa ou, até mesmo, uma maior vulnerabilidade do

adolescente, já que não houve uma apresentação gradativa e contínua dos desafios da vida fora da instituição.

No tocante a esse aspecto, o Plano Estadual menciona que a medida deve se desenvolver à luz do princípio da incompletude institucional

[...] utilização do máximo possível de serviços na comunidade, através do acesso a políticas e serviços públicos que venham minimizar os danos oriundos da histórica desigualdade social que atinge essa população. Desta maneira, articular essas Redes Parceiras Externas é de extrema importância para conhecer o contexto sociocultural e econômico que o adolescente está inserido, garantir direitos, além de potencializar o acompanhamento do adolescente e de sua família durante a medida e principalmente no pós-medida. (BAHIA, 2015)

Para tanto, penso que algumas medidas poderiam ser benéficas para o melhor atendimento dessa garantia, como o fomento à participação dos adolescentes nos espaços comunitários tais quais associações de moradores e eventos de bairros e a realização de convênios e parcerias com experiências culturais externas, como cinemas e parques. Um exemplo é o Projeto Jovens no Estádio, formalizado entre a Defensoria Pública da Bahia e a Federação Bahiana de Futebol, viabilizando, através de Termo de Cooperação, a ida gratuita de adolescentes internados ou acolhidos aos estádios baianos durante os jogos.

Iniciativas como as mencionadas ajudam a fortalecer o sentimento de pertencimento dos adolescentes a esses espaços sociais, oferecendo contraposição à ideia que muitos têm de que não podem frequentar esses lugares ou eventos, o que contribui para a construção de uma nova visão das relações que podem estabelecer social e culturalmente fora da unidade.

## 5.2 DIREITO A INFRAESTRUTURA ADEQUADA

Cegalla (2008, p. 497) define infraestrutura como

1 base material ou econômica de uma sociedade ou de uma organização. 2 sistema de serviços públicos de uma cidade. 3 (Filos.) conjunto das forças produtivas e das relações econômicas de uma sociedade que servem de base material à ideologia e à política: a *infraestrutura social*. [grifo do autor]

Dessa forma, entendemos que a infraestrutura à qual os adolescentes têm direito envolve tanto os aspectos físicos e de habitabilidade da unidade, quanto o oferecimento dos serviços previstos como essenciais ao desenvolvimento da medida socioeducativa aplicada. São, portanto, os elementos necessários à adequada configuração da internação.

Quanto ao primeiro viés, o ECA prevê no inciso X do artigo 124 que os adolescentes privados de liberdade têm o direito de “habitar alojamento em condições adequadas de higiene e salubridade”.

O SINASE, por outro lado, ao estabelecer as diretrizes pedagógicas do atendimento socioeducativo, prevê em seu item 9 que

O espaço físico e sua organização espacial e funcional, as edificações, os materiais e os equipamentos utilizados nas Unidades de atendimento socioeducativo devem estar subordinados ao projeto pedagógico, pois este interfere na forma e no modo de as pessoas circularem no ambiente, no processo de convivência e na forma de as pessoas interagirem, refletindo, sobretudo, a concepção pedagógica, tendo em vista que a não observância poderá inviabilizar a proposta pedagógica.

Já tivemos oportunidade de comentar em momento anterior que a quantidade e a distribuição de adolescentes na CASE Salvador ultrapassa significativamente os limites determinados pelo SINASE. A consequência disso é um atendimento mais genérico e invisibilizante, na medida em que, em razão da grande quantidade, os internos passam a ser tratados como grupo e não como seres individualizados.

Diante do estado físico lastimável das dependências da instituição, reconhecido inclusive nos Planos Estadual e Municipal<sup>94</sup>, aquele traz como proposta para a segurança<sup>95</sup> a readequação dos

[...] espaços físicos das Instituições socioeducativas e de segurança (DAI, DERCCA e Delegacias comuns) a fim de garantir a integridade física e psicológica das crianças e adolescentes, além de melhorar a convivência dos mesmos nos ambiente coletivos. (BAHIA, 2015)

O que preocupa é a ausência de metas concretas e de estabelecimento de prazos para tanto. A experiência demonstra que a reforma das unidades existentes na Bahia só aconteceu quando houve a interferência do Judiciário<sup>96</sup>. Dessa forma, permanece em aberto a necessidade de implantação de políticas objetivas que possam garantir esse aspecto do direito à infraestrutura.

Por outro lado, no que tange ao aspecto imaterial do direito à infraestrutura, o inciso XII do artigo 124 do ECA prevê a realização de atividades culturais, esportivas e de lazer.

<sup>94</sup> O Município de Salvador elaborou em 2015 o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – PMASE (2015-2024), com vistas a analisar a sistemática de cumprimento das medidas socioeducativas no âmbito do Município e formular soluções aos problemas encontrados.

<sup>95</sup> Interessante notar que a escolha por incluir medidas como esta, de caráter notadamente protetivo e garantista, no tópico referente à segurança, sobremaneira, demonstra a visão repressiva que ainda contamina o Poder Público quanto ao tema.

<sup>96</sup> As últimas reformas realizadas foram a iniciada em 2015 na CASE Juiz Melo Matos e a reforma da Internação Provisória da CASE Salvador, inaugurada em 2017. Ambas foram determinadas judicialmente, sob pena de proibição de funcionamento dos espaços.

Observei que, de fato, existem alguns espaços na unidade direcionados para a realização dessas atividades. Dentre eles, se destaca o campo, que, em razão das chuvas, encontrava-se alagado enquanto os adolescentes jogavam, o que propicia o contágio e transmissão de doenças (Figura 8). Ressalte-se que foi mencionado mais de uma vez que nem sempre há bola disponível para a realização dos jogos, bem como é necessário salientar que o acesso ao espaço é liberado aos alojamentos separadamente.

**Figura 8** - Campo de Futebol



Fonte: Correio (2016).

Apesar da existência desses espaços (que são efetivamente utilizados), a grande quantidade de alojamentos e de adolescentes dificulta o acesso de todos os internos a atividades esportivas e de lazer, de forma que, durante todo o dia, é possível que o grupo permaneça dentro do quarto, sendo liberado apenas para realizar as demais atividades, como refeições e aulas.

Dessa forma, percebemos que o excesso de adolescentes dentro da unidade não só viola o quanto estabelecido pelo SINASE, como também dificulta a garantia

de diversos outros direitos, como o ora analisado, em razão da inexistência de estruturas suficientes para atender a todos os adolescentes.

O Plano Estadual reconhece que

As unidades da FUNDAC, onde são realizadas a execução das medidas de internação possuem estruturas diferentes, no entanto nenhuma delas atende integralmente as determinações do SINASE, no que tange ao Eixo Cultura, Esporte e Lazer.

Para a resolução da questão, apresenta como meta a ampliação de, no mínimo, 60% “de ações esportivas, culturais, artísticas e de lazer para adolescentes em cumprimento de internação provisória e medidas socioeducativas” (BAHIA, 2015), cuja implantação está prevista para os três últimos períodos do Plano<sup>97</sup>, sob a responsabilidade da SJDHDS (FUNDAC e Superintendência de Assistência Social - SAS) e das Secretarias Municipais de Assistência Social.

Para a finalidade de encontrar subsídios para a análise desta seção, decidi analisar as leis orçamentárias referentes ao exercício orçamentário de 2018, a fim de verificar em quais ações estão sendo direcionados os recursos da infância e da juventude. No aspecto federal, as únicas ações que puderam ser identificadas foram: Desenvolvimento Integral na Primeira Infância – Criança Feliz; Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Especializado a Crianças e Adolescentes; e Promoção, Defesa e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Criança Feliz é uma ação do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e busca promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, portanto, não influencia profundamente no objeto deste trabalho.

Dos R\$ 62.500.410,00 dotados inicialmente para a construção, reforma, equipagem e ampliação de unidades de atendimento especializado a crianças e adolescentes, que inclui as unidades de internação, apenas R\$ 2.400.000,00 foram pagos: apenas 3,84% do total.

Já para a promoção, defesa e proteção dos direitos da criança e do adolescente, foram dotados R\$ 31.167.200,00 e pagos R\$ 16.170.708: aproximadamente 51,89%. Apesar disso, não encontramos descritivos acerca do que foi realizado com esses recursos.

---

<sup>97</sup> A execução das metas previstas pelo Plano foram divididas em quatro períodos: Primeiro (2015); Segundo (2016-2019); Terceiro (2020-2023); e Quarto (2024).

A nível estadual e municipal, apesar do intenso esforço, não localizei os documentos que demonstram o que efetivamente foi pago e realizado, mas unicamente o que foi programado pela lei.

Na Lei Orçamentária Estadual foram dotados orçamentos para: apoio ao Núcleo Estadual de Orquestras Juvenis e Infantis da Bahia – Neojibá (dotação de R\$ 10.000.000,00); funcionamento de unidade de atendimento socioeducativo (dotação de R\$ 26.148.000,00); atendimento a adolescente em conflito com a lei (dotação de R\$ 57.458.000,00); e reforma de unidade de atendimento socioeducativo (dotação de R\$ 1.000.000,00).

O funcionamento de unidade de atendimento socioeducativa visa a assegurar as condições necessárias ao funcionamento das unidades de atendimento socioeducativo, possibilitando o atendimento aos adolescentes em regime de internação, internação provisória ou semiliberdade.

O atendimento a adolescente em conflito com a lei prevê a prestação de serviço de atendimento médico, odontológico, psicológico, social, nutricional, jurídico, pedagógico, profissionalizante, dentre outros, aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação e internação provisória.

A reforma das unidades de atendimento socioeducativa tem como finalidade precípua a adequação destas às normas do SINASE, ampliando as vagas de internação.

Em que pese as previsões orçamentárias, a pesquisa demonstrou que não houve nenhuma evolução nas áreas mencionadas de 2017 para cá. Por fim, no âmbito municipal, não houve dotações orçamentárias específicas que possam ser relacionadas para a finalidade deste trabalho.

Infelizmente, o aspecto orçamentário não pôde ser analisado a fundo em razão das restrições ocasionadas pelo recorte da pesquisa, no entanto considero de extrema importância que seja feita uma apuração de quanto está sendo direcionado para a área da infância e juventude, nos três âmbitos, tendo em vista a previsão legal de prioridade desta área inclusive para a destinação de recursos. Além disso, importante apurar, quantitativamente, quanto foi pago, para quais localidades e para quais políticas específicas, a fim de realizar um comparativo das políticas que foram priorizadas pelo Poder Público.

### 5.3 DIREITO AO ESTRITO CUMPRIMENTO DA FINALIDADE DA MEDIDA

Diante da escolha feita pela legislação de, à/ao adolescente acusada/o do cometimento de ato infracional, aplicar uma medida socioeducativa, cumpre analisar a finalidade dessa medida específica, pesquisando as funções às quais pretende atender.

Inicialmente, importante assentar que ato infracional é a conduta equivalente a crime ou contravenção penal quando praticada por criança ou adolescente (artigo 103, ECA). Quando a/o autor/a for adolescente, poderão incidir as medidas protetivas ou as socioeducativas, a depender do ato praticado e da avaliação da/o julgador/a.

Apesar de prever a responsabilização em razão da prática de ato infracional, detalhando as medidas que podem ser impostas, em momento algum, o ECA indica qual seria a natureza jurídica dessas medidas, o que leva à controvérsia acerca do seu caráter de direito penal (BARBOSA, 2009).

A maior parte da literatura<sup>98</sup> defende que não é possível conferir às medidas socioeducativas caráter de direito penal, tendo em vista que o Direito da Criança e do Adolescente é campo completamente independente do Direito, não cabendo a sua inclusão em outras áreas. Segundo esses autores, conferir caráter punitivo a essas medidas desvirtuaria totalmente a proteção integral prevista no ECA e na Constituição.

Concordamos com Konzen (2005) que o maior – e até invencível - empecilho a esse entendimento é o fato de que a própria Constituição Federal, no inciso LXVII do artigo 5º, previu expressamente as únicas possibilidades de prisão civil, não sendo possível conferir outra natureza à restrição de liberdade da/o adolescente acusada/o de praticar um ato infracional que não a penal.

Dessa forma, há que se admitir que o modelo de responsabilidade está intrinsecamente ligado ao Direito Penal, uma vez que as medidas previstas no ECA são análogas àquelas descritas no ordenamento criminal, sofrendo apenas adaptações aos princípios aplicáveis à infância e à juventude.

Com isso não se quer dizer que essa escolha está correta, pelo contrário. Entendemos que, de fato, o Direito da Criança e do Adolescente, mesmo em sua

---

<sup>98</sup> Como exemplo, podemos citar Paulo Afonso Garrido de Paula (2002) e Murilo Digácomo (2006).

faceta infracional, não poderia carregar qualquer indício penal. No entanto, feita a escolha constitucional pela possibilidade de restrição de liberdade, outra não pode ser a conclusão. Destarte, esse modelo convive, mutuamente, com uma faceta educativa e uma punitiva.

O carácter educativo se deve ao conteúdo das medidas, que em que pese serem responsabilizantes, devem ter por objetivo precípuo a educação. Já o aspecto judicial se comprova pela semelhança com a justiça penal de adultos, pois se exige um processo contraditório no qual a defesa (advogado do adolescente) e a acusação (Ministério Público) intervêm, reconhecendo-se também aos menores de idade o princípio da presunção da inocência dentre outras garantias clássicas. (SPOSATO, 2006, p. 71-72)

Os dois aspectos principais da relação socioeducativa confirmam essa visão: o motivo da intervenção estatal - a transgressão a uma norma positivada - e a consequência imposta - uma medida de aparência primordialmente punitiva, principalmente no caso da internação – (SPOSATO, 2006). Conforme as entrevistas, os próprios adolescentes entendem que o carácter da unidade de internação é de prisão, denominando os quartos de celas e afirmando estarem presos.

Apesar disso, discordamos veementemente de Danielle Barbosa (2009) quando esta defende que não é possível vislumbrar prejuízos com o reconhecimento da natureza penal das medidas socioeducativas. Ora, o simples estigma de ser submetido a uma medida cujo carácter é criminal, sem dúvidas, ocasiona um prejuízo irreparável à personalidade de cada adolescente que seja sentenciado/a à internação.

Desde o primeiro dia que adentrei a unidade, pude perceber que a imensa maioria de adolescentes é de homens negros. Como defender que a colocação de um adolescente - cujos direitos foram violados durante quase toda a vida, inclusive em razão da sua condição de pessoa preta - em um ambiente criado para punir e afastar, no qual praticamente só existem pessoas como ele, não ocasiona nenhum prejuízo à sua vida e formação?

Como diria Gina Dent (2003), é necessário parar de tratar a prisão, e aqui, após a realização da pesquisa, incluo também as unidades de internação, como um espaço em si mesmo. A prisão nada mais é que uma criação da sociedade para viabilizar a higienização social engendrada desde o início dos tempos. A prisão não causa a segregação. Ela representa a segregação.

O reconhecimento da natureza penal da responsabilização do ECA também acaba sendo responsável pela configuração das próprias medidas impostas, como a



conformação do espaço físico de cumprimento da medida e o tipo de relacionamento estabelecido entre os internos e os responsáveis pela condução da medida.

Durante a experiência na unidade, pude presenciar, por exemplo, os adolescentes sendo conduzidos de/para os alojamentos com as mãos atrás do corpo e segurados pelos socioeducadores, o que, certamente, não poderia ser justificado de forma alguma caso fosse afastada essa natureza penal, em que pese a crítica também seja cabível no âmbito das entidades prisionais.

Além disso, entendemos que a aplicação das garantias processuais não pressupõe essa natureza jurídica, tendo em vista que decorrem da própria dignidade da pessoa humana, garantida constitucionalmente, não se tratando de exclusividades do sistema penal, o que mais aparenta uma desculpa para que se possa defender esse ponto de vista.

Nada obstante enxerguemos que as medidas socioeducativas, na dinâmica em que estão regulamentadas, constituam direito penal, concordamos com Sposato (2006) que, nem mesmo para a total proteção das garantias previstas, esse reconhecimento serve, tendo em vista que, em muitos aspectos, ainda remanescem vestígios do direito tutelar.

Como exemplo, mencionamos que a/o adolescente autor/a de ato infracional continua sendo olhada/o como alguém a ser tratada/o, cuja natureza é desviante e deve ser modificada, o que fica evidente quando constatado que “a duração das medidas no modelo brasileiro não é definida pela autoridade judicial e sim durante sua execução, a partir de uma avaliação das chamadas ciências auxiliares da justiça” (SPOSATO, 2006, p. 78).

Conforme a análise feita em campo, a prática é ainda pior, tendo em vista que, além da indeterminação da duração da medida, fica a cargo do juiz, através de seus critérios de conveniência e oportunidade, o encerramento ou não da medida, sendo, muitas vezes, inútil, a apresentação de laudos favoráveis para tanto.

Em uma das conversas realizadas dentro da unidade, chegou-se a comentar que, há muito tempo na CASE Salvador um adolescente não é liberado antes de completar um ano de medida, mesmo que tudo indique que não seja medida necessária, tampouco a mais adequada. Trata-se de característica já conhecida da Vara de Execução da Infância e da Juventude da Comarca de Salvador.

Ressalte-se que a ausência de prazo determinado dificulta muito a interposição de recursos ou, até mesmo, de *habeas corpus*, em razão da falta de parâmetro para

se argumentar o excesso, violando profundamente os direitos garantidos à pessoa em condição de restrição de liberdade.

Além disso, esse modelo que pressupõe uma transformação da/o adolescente ingressa/o na unidade de internação é profundamente violador das individualidades de cada um/a delas/es, tendo em vista que parte-se do princípio de que há um modelo ao qual a/o adolescente deva se adequar.

O principal limite pedagógico é identificado quando os programas socioeducativos, a pretexto de socializar o adolescente em conflito com a lei, se propõem, a “trata-lo”, transformá-lo”. Essas iniciativas tendem a despersonalizar o adolescente, a desconhecê-lo em sua singularidade. [...] O sujeito da modernidade é obrigado a viver com as normas sociais que o aprisionam e o atam a uma determinada sociabilidade. (COSTA, 2015, p. 66)

Não é novidade dizer que esse modelo é o modelo eurocentrado e branco. É esse o contexto que permite que um socioeducador se sinta no direito de obrigar um adolescente a participar de um culto evangélico mesmo que esse já participe dos cultos do candomblé: não é esse o modelo de adolescente que a sociedade deseja. Dessa forma, necessário admitir que o processo de generalização dos seres realizado dentro das unidades de intervenção é só mais uma faceta do epistemicídio<sup>99</sup> da cultura negra. Para Sueli Carneiro (2005, p. 97), esse processo se dá de diversas maneiras:

[...] pela negação ao acesso a educação, sobretudo de qualidade; pela produção da inferiorização intelectual; pelos diferentes mecanismos de deslegitimação do negro como portador e produtor de conhecimento e de rebaixamento da capacidade cognitiva pela carência material e/ou pelo comprometimento da auto-estima pelos processos de discriminação correntes no processo educativo. Isto porque não é possível desqualificar as formas de conhecimento dos povos dominados sem desqualificá-los também, individual e coletivamente, como sujeitos cognoscentes. E, ao fazê-lo, destitui-lhe a razão, a condição para alcançar o conhecimento “legítimo” ou legitimado.

A experiência dentro da CASE Salvador demonstrou que esse mesmo processo também ocorre por trás das grades de uma unidade de internação, na medida em que esta reproduz as mesmas violências estruturais presentes fora da instituição. Quando têm restringido o seu acesso à educação aos equipamentos existentes dentro da unidade, quando presenciam a desvalorização das manifestações culturais e religiosas da religião que praticam, quando sua condição de adolescentes negros é ignorada pelos aparelhos pedagógicos instaurados; em

<sup>99</sup> O conceito de epistemicídio utilizado neste trabalho é aquele construído por Boaventura de Sousa Santos (1999) em sua obra “Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade”, quando o descreve como uma das estratégias de dominação utilizadas pelo colonialismo para, através da destruição de práticas culturais locais, da negação de suas memórias e da inferiorização dos seus saberes.

todos esses momentos, o poder do epistemícidio é exercido contra os adolescentes internados.

No que tange à finalidade, as medidas de advertência, prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida são as que mais se aproximam desse fim educativa e pedagógica, tendo em vista que visam a sensibilização do adolescente quanto à responsabilidade do ato praticado, dando-lhe a oportunidade de repensar suas condutas.

Por outro lado, as medidas de reparação do dano, semiliberdade e internação se aproximam profundamente das penas cominadas no Direito Penal, apresentando aspectos bem mais próximos à retribuição. Apesar disso, é assente na literatura que a sua função é precipuamente pedagógica, de forma que o isolamento ocasionado pelas duas últimas deveria ser utilizado apenas com a finalidade de viabilizar um acompanhamento mais intenso do caso e o oferecimento de mais políticas voltadas à sua ressocialização. “Acatando a existência dessa dimensão [punitiva], a acentuação do elemento pedagógico visa [justamente] reduzir o alcance dos efeitos punitivos sobre o adolescente no contexto do Direito da Criança e do Adolescente” (COSTA, 2015, p. 63).

Durante as entrevistas, em diversos momentos foram trazidas as ideias de ressocialização ou de melhora, em que pese alguns defenderem também tratar-se de uma experiência pela qual ninguém merece passar<sup>100</sup>. A esse aspecto, a maioria atribui a causa para a ostensiva supervisão à qual são submetidos, lembrando em muitos aspectos o conceito de adestramento trazido por Foucault (2013). Segundo o autor, o bom adestramento envolve a utilização de três conceitos (procedimentos): a vigilância hierárquica, a sanção normalizadora e o exame.

“O exercício da disciplina supõe um dispositivo que obrigue pelo jogo do olhar: um aparelho onde as técnicas que permite ver induzam a efeitos de poder” (FOUCAULT, 2013, p. 165). Já a sanção normalizadora, na verdade, faz parte de um sistema bipartido, que envolve tanto a sanção quanto a premiação, a depender do comportamento seguido pelo indivíduo. “O exame combina as técnicas da hierarquia que vigia e as da sanção que normaliza. É um controle normalizante, uma vigilância que permite qualificar, desqualificar e punir” (FOUCAULT, 2013, p. 177).

---

<sup>100</sup> Remetemos, principalmente, à entrevista de Francisco.

Analisando os relatos, vemos que, com efeito, situação análoga é descrita, quando se pretende obrigar os internos a um bom comportamento através da pressão exercida pela presença ininterrupta e vertical do socioeducador, sendo certo que, para aqueles de comportamento exemplar, são previstos benefícios (como a participação em estágios dentro da unidade ou até mesmo um cotidiano mais tranquilo no que tange aos conflitos ocasionados pela equipe técnica), ao passo que, para os que, de alguma forma, infringem as regras impostas, são previstas diversas sanções, como a colocação na “tranca”<sup>101</sup>.

Como resultado, vemos a classificação dos internos no estereótipo daquele adolescente que não deveria mais estar na unidade, unicamente pelo fato de atender às expectativas comportamentais da equipe técnica, expectativas essas que, muitas vezes, estão ligadas ao fato de não exigirem dos funcionários um trabalho maior, no que tange à atenção integral e pedagógica. De outro lado, temos o adolescente que, mais uma vez, termina sendo vitimizado, qualificado como causa sem solução e um problema a ser tolerado.

Além disso, há que se questionar qual é o modelo de educação e pedagogia implantado na sociedade atualmente, tendo em vista que esse perfil impactará ainda mais intensamente nas atividades desenvolvidas dentro da unidade de internação.

Costa (2015) registra que, na nossa sociedade, é formulado um padrão de comportamento que é transmitido de uma geração a outra, sendo que, para o seu cumprimento, é normal a utilização do medo e do castigo ou, até mesmo, da promessa de recompensas.

Dessa forma, é imprescindível que seja repensada também a forma como essas atividades pedagógicas e educativas são propostas e realizadas dentro da unidade, devendo-se priorizar a autonomia e singularidade do adolescente, em detrimento de uma educação pautada no temor e na disciplina.

Feitas essas considerações, cumpre ressaltar que, se a função perseguida pela medida é a ressocialização, a reformulação de valores, a preparação do adolescente para retornar ao convívio com as regras sociais, muito ainda falta à CASE Salvador. Consideramos que, de fato, a ressocialização (ou ressignificação da realidade social, como preferimos chamar) só pode ser efetivada através de um trabalho de atenção

---

<sup>101</sup> Durante a pesquisa, tive contato com cinco adolescentes que, em razão de terem construído uma máquina de tatuagem, estavam trancados, punição que lhes veda a possibilidade de participação em quaisquer atividades eletivas. Essa sanção é denominada por eles de “tranca”.

específica, contínua e intensiva, no entanto, não acreditamos que essa missão possa ser empreendida através do aprisionamento., em que pese essa tenha sido a opção constitucional e legal.

Um aspecto bem avaliado pelos adolescentes durante a pesquisa é a questão educacional. Foi mencionado algumas vezes que, fora da unidade, não tinham uma relação positiva com o ambiente escolar ou que não teriam mantido os estudos. Dessa forma, pensamos que esse é um aspecto que deve ser ainda mais priorizado, uma vez que demonstrada a sua efetividade entre os internos. Imprescindível, portanto o investimento em políticas estruturais, inclusão de aulas de reforço fora do período das aulas escolares, construção de um espaço para estudos e de uma biblioteca, ainda inexistente na unidade, dentre outros aspectos.

Interessante mencionar inclusive que, em 2018, cinco internos da CASE Salvador foram destaque no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) para Pessoas Privadas de Liberdade (PPL). As notas alcançadas foram suficientes para viabilizar o ingresso nos cursos de psicologia, agropecuária, história e educação física, conforme desejavam.

A mesma avaliação serve para a disponibilidade de cursos e estágios durante a internação, já que, segundo os adolescentes, a realização dessas atividades pode lhes ser muito favorável na vida fora da unidade, principalmente na inserção no mercado de trabalho. Dessa forma, entendemos que se não há, no mínimo, uma vaga disponível para cada adolescente, é porque a unidade não deveria estar abrigoando tantos internos, visto que faz parte do processo de ressocialização a inclusão de novas perspectivas sociais e econômicas.

Agravando essa questão, há o fato de que a maioria das vagas com bolsa disponibilizadas exigem paridade idade-série (por exemplo, o adolescente de 14 anos deve estar no máximo no 9º ano). Evidente que a maior parte do público atendido pela unidade não se inclui nesse critério (dos entrevistados, apenas Ernesto), o que reduz consideravelmente as suas chances de participarem dessas políticas. Ressalte-se que, apesar da indiscutível importância de atividades voluntárias, a participação em uma atividade remunerada representa, para grande parte dos adolescentes, que o seu trabalho tem valor, importância, assim como o de todas as outras pessoas.

Relembramos ainda a menção de Nelson à disponibilidade de atividades pós-internação, como uma forma de facilitar a reintegração dos egressos à sociedade.

Consoante explicitado anteriormente, o desconhecimento dos adolescentes sobre a existência de um órgão para conferir auxílio aos egressos significa que dificilmente buscarão esse auxílio quando precisarem. Além disso, de nada adianta a existência do órgão se não houver políticas disponíveis nas quais os adolescentes possam ser incluídos.

Esses foram os únicos aspectos positivos das medidas elencados pelos adolescentes, no entanto, nenhum chegou a mencionar que entendiam que ela não atende à função à qual é direcionada. É importante salientar que a maioria dos adolescentes foi entrevistada na frente de outros funcionários da unidade, o que, sem dúvidas, ocasiona diversos silêncios, principalmente quando considerado que os adolescentes estão incumbidos do objetivo de saírem da instituição.

É perceptível, inclusive nas descrições das entrevistas, como os internos introjectam certos discursos, pois a prática lhes prova que é mais fácil sustentar a imagem necessária para a liberação da medida que esperarem que isso aconteça por sorte ou justiça<sup>102</sup>. Alguns desses elementos são: a menção de Deus; o arrependimento; a busca por uma “melhora”; a tranquilidade nas relações dentro da unidade; e a existência de oportunidades certas de trabalho, estudo e moradia fora da instituição.

Em uma das entrevistas, perguntei ao adolescente se ele seguia alguma religião e ele respondeu que não. Em seguida, como que arrependido, completou “só Deus né...”<sup>103</sup>. Dados como esse levam a pesquisadora a se questionar em que medida esse modelo de comportamento impacta na singularidade de cada adolescente e se conseguem se desvencilhar dessas marcas no decorrer do tempo.

Em razão do reconhecimento desses silêncios, entendemos ser pertinente a lembrança da fala de Roberto, que, como egresso, trouxe a questão das violências que sofreu na CASE Salvador, ressaltando esse aspecto mais punitivo e violador. Segundo ele, “aquilo ali não ensina nada pra gente, só dá mais raiva”<sup>104</sup>.

Assim sendo, entendemos que deve haver intenso investimento em políticas que garantam que a medida socioeducativa será aplicada nos termos estritos de sua

---

<sup>102</sup> Aqui, utilizamos o termo justiça como sinônimo de cumprimento da lei. Considerando a brevidade e a excepcionalidade da medida de internação, previstas na legislação, em muitos dos casos a não liberação constitui violação da lei e, portanto, verdadeira injustiça com os adolescentes cuja liberdade está sendo restringida.

<sup>103</sup> Entrevista realizada com um dos adolescentes internados na CASE Salvador, em Salvador, em 2018.

<sup>104</sup> Fala proferida em roda de conversa sobre ato infracional e garantia de direitos realizada com adolescentes egressos do sistema socioeducativo, em Salvador, em outubro.

finalidade, respeitados os direitos e garantias processuais previstos na legislação especial.

#### 5.4 DIREITO À ADEQUADA FORMAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Outro assunto que surgiu durante as entrevistas foi o tratamento desigual conferido pela equipe técnica aos adolescentes, de acordo com o comportamento que estes apresentem durante a medida de internação. Quando aos profissionais responsáveis pela condução da medida socioeducativa, o SINASE estabelece que

As atribuições dos socioeducadores deverão considerar o profissional que desenvolva tanto tarefas relativas à preservação da integridade física e psicológica dos adolescentes e dos funcionários quanto às atividades pedagógicas.

A partir da análise dos dados obtidos, podemos sugerir que essa dificuldade de relacionamento entre os internos e parte da equipe técnica pode ser atribuída a três motivos diferentes: a falta de recursos para a formação continuada e intensiva dos profissionais; a pequena quantidade de socioeducadores e o caráter penal da medida socioeducativa de internação.

Considerando que a entrevista do corpo técnico restou prejudicada, não pude perguntar como se dá o processo de formação dos socioeducadores na atualidade, o que seria bastante esclarecedor neste ponto.

Sobre esse aspecto, interessante acentuar que, em diversos momentos, o atual gerente da unidade foi apontado, pelos funcionários e pelos adolescentes, como figura importante para a transformação desse relacionamento, em razão de preconizar um tratamento mais humano dos internos. É importantíssima que posições como essa sejam assumidas também por aqueles que estão em posições mais distantes dos adolescentes, pois a meta passará a ser da instituição e não mais dos funcionários, facilitando a troca de conhecimentos e a fiscalização mútua.

De fato, há que se admitir que a precarização das condições de trabalho daquele de cuja função se espera um resultado tão importante e complexo influencia e muito na forma como exerce as suas atividades. Assim, a grande quantidade de trabalho e a falta de capacitação para lidar com temas tão sensíveis impactam diretamente na qualidade do trabalho prestado.

Além disso, conforme já nos debruçamos em ponto anterior, a natureza penal da medida socioeducativa também contribui para esse distanciamento, na medida

em que os adolescentes já enxergam o socioeducador como aquele que vai lhes punir, ao passo que este enxerga os adolescentes como um problema a ser controlado.

Ressalte-se que até mesmo a aparência estética desses profissionais contribui para essa impressão, através das fardas<sup>105</sup> e óculos escuros que constroem barreiras entre eles e aqueles que pretende educar. Essas barreiras são aumentadas pela forma de falar, muitas vezes impositiva e em tom elevado.

Para a realização das entrevistas, o socioeducador era o profissional responsável pelo traslado do adolescente do alojamento até a sala em que seriam realizadas, de forma que, em diversos momentos, presenciei o tratamento objetificador que o ECA tanto repudia: os adolescentes eram trazidos sem nenhuma informação do motivo de terem sido chamados e lhes era ordenado que sentassem e conversassem comigo. Mesmo após oferecida a opção por não participar da conversa, sem dúvidas já haviam contaminado a liberdade de escolha desses sujeitos.

Dessa forma, haja vista a importância do trabalho a ser desenvolvido por estes profissionais e que são eles os maiores responsáveis pela condução garantista da medida, em razão da maior aproximação com os adolescentes, entendemos que é urgente e imprescindível a implantação de uma formação continuada dos socioeducadores, com participação inclusive dos adolescentes, maiores interessados, e da sociedade civil, a fim de viabilizar a necessária fiscalização dos serviços prestados.

## 5.5 DIREITO À SEXUALIDADE

Ainda hoje, há uma grande resistência para se admitir a existência de um direito à sexualidade por parte das/os adolescentes. Neste trabalho, entretanto, entendemos que a formação sexual é um processo gradual, que se desenvolve durante toda a vida, inclusive a infância e a adolescência.

A sexualidade faz parte da identidade humana, se desenvolve no decorrer de toda a vida e é entendida como um fator intrínseco do ser humano que o motiva às diferentes formas de busca e vivência do prazer. [...] Como

---

<sup>105</sup> Aqui é importante mencionar que, para muitos dos adolescentes, a noção de farda já traz uma mensagem opressora, tendo em vista que muitos dos violentadores de seus direitos são pessoas atrás de fardas.



elemento fundamental da condição humana, seu exercício deve ser assegurado na dimensão dos Direitos Humanos (MORAES; 2012).

Provavelmente em razão de a temática ainda constituir um tabu social, o ECA não expressa em seu texto o direito sexual das crianças e adolescentes, apesar de se referir à adolescente mãe e garantir a ela direitos específicos.

À vista da minha experiência no estágio, posso dizer que, nas instituições de acolhimento, de certa forma esse direito já foi reconhecido, tendo em vista o auxílio prestado pelas equipes técnicas no que se refere à contracepção, de forma que as adolescentes com vida sexual ativa são incentivadas à utilização de anticoncepcionais, distribuídos gratuitamente nos postos.

Na CASE Salvador, alguns adolescentes mencionaram que esse direito estaria sendo violado, uma vez que, embora o espaço para visita íntima esteja pronto para utilização, esta ainda não teria sido liberada. Apesar de esse direito não estar previsto no ECA, como um dos adolescentes me afirmou, o SINASE previu expressamente a necessidade de espaço para visita íntima nas unidades de internação.

Diante da menção a essa questão, o assistente jurídico me explicou que há um receio muito grande por parte da unidade na abertura do espaço, em razão de entenderem que há um risco de ampliação dos conflitos entre os internos por motivos de ciúme. Segundo ele, durante as visitas, a presença de mulheres na unidade (mães, irmãs, namoradas e outras) já gera bastante agitação, dando início a vários desentendimentos.

Não obstante eu compreenda a motivação exposta, entendo que essa preocupação deveria ser compartilhada com os próprios adolescentes, em respeito à sua condição de sujeitos de direitos e deveres, a fim de que pudesse ser buscada em conjunto uma solução para a questão. Além disso, diante da natureza íntima do direito ora discutido, evidente que devem ser pensadas estratégias para que o seu exercício seja mantido em sigilo, respeitando-se a intimidade do adolescente.

Neste trabalho, optamos por não incluir esse direito na convivência familiar. Apesar da limitação legislativa<sup>106</sup>, entendemos que a sexualidade deve ser admitida e explorada por se tratar de direito autônomo do qual os adolescentes são titulares e não simplesmente para evitar o enfraquecimento dos vínculos sociais prévios.

---

<sup>106</sup> Os únicos requisitos formais impostos pelo SINASE para o exercício do direito à visita íntima é a existência de relacionamento anterior e a autorização dos pais, conferindo aos estados poder de regulamentar esse direito.

Ressalte-se que o tratamento educativo e simplificado do tema é imprescindível para que seja construída, pelos adolescentes, a percepção de que a sexualidade deve ser vista com naturalidade e maturidade, como elemento social que faz parte da vida de todas/os. Essa construção é útil em diversos aspectos: na prevenção de doenças sexualmente transmissíveis; para o planejamento familiar; para introduzir as questões de gênero; e para evitar situações de abuso ou violência sexual<sup>107</sup>.

## 5.6 DIREITO À FORMAÇÃO EM DIREITOS

Um aspecto que me incomodou bastante durante a pesquisa foi o fato de os entrevistados, em geral, não aparentarem possuir grande formação em direitos, apesar do longo período de internação.

É importante registrar que o conhecimento é o maior instrumento de empoderamento e independência, visto que concede aos adolescentes a possibilidade de que eles próprios possam constatar a violação de seus direitos e, a partir daí, tomar as providências cabíveis.

Entendo que é dever da instituição de internação, dado o histórico de vulnerabilidade de boa parte dos internos, priorizar o trabalho de emancipação dos adolescentes, ajudando-os a construir sua ideia de cidadania, o que fica prejudicado se não são auxiliados na conscientização acerca de seus direitos.

Aqui, pela primeira vez, penso que podemos exigir um empenho maior da instituição em si, tendo em vista que prescinde de apoio externo; apesar do corpo reduzido de funcionários, pouco a pouco esse trabalho já poderia estar sendo realizado, principalmente através das próprias atividades escolares.

Por outro lado, a demanda também poderia ser atendida através de uma política pública exclusiva, em um espaço externo, direcionada a quaisquer jovens do Município, desde que se viabilizasse o acesso e participação daqueles em condição de internação. Nesse trabalho, tivemos a oportunidade de mencionar o Projeto Oxerê, que, apesar da capacidade restrita, trabalhou durante dois anos exatamente nessa perspectiva, no entanto, teve suas atividades encerradas em 2018.

---

<sup>107</sup> Aqui, mais uma vez, retornamos à entrevista de Dante.

## 5.7 DIREITO DE SER TRATADO COMO PESSOA EM PECULIAR CONDIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO

Conforme exposto anteriormente, o ECA prevê, como um de seus princípios norteadores, o respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, aplicável às crianças e às/aos adolescentes.

De fato, durante as entrevistas, foi perceptível que alguns adolescentes, embora de idades parecidas, demonstram níveis de discernimento muito diferentes entre si, o que leva ao questionamento acerca da validade do estabelecimento de uma idade fixa como marco para vida adulta.

Inicialmente, há que se assentar que estudos neurocientíficos mais recentes têm demonstrado que o desenvolvimento cerebral só se completa, pelo menos, aos 25 anos. Tudo depende dos estímulos recebidos pelo cérebro no decorrer da vida, de forma que é completamente normal que umas pessoas amadureçam mais rápido que outras.

Dito isso, cabe reiterar o entendimento defendido neste trabalho de que a maioridade não pode ser estabelecida por idades fixas, o qual enseja um tratamento diferenciado no que tange à consideração de que, mesmo aqueles que já completaram os 18 anos, não se tratam de adultos, mas de pessoas em processo de formulação da sua compreensão.

Vale ressaltar que aqui não consideramos que esse respeito à condição de pessoa em desenvolvimento seja um princípio unicamente jurídico, uma vez que extrapola completamente essa condição, ao exigir um verdadeiro esforço, por parte de toda rede de proteção e atendimento, no sentido de compreender essa característica e contribuir para o desenvolvimento mental e social desses jovens que ainda estão no decorrer desse processo.

## 5.8 SOBRE RACISMO INSTITUCIONAL

Consoante mencionado em momento anterior, nenhum dos adolescentes negros entrevistados levantou diretamente a questão racial durante a pesquisa, apesar de ser evidente que constituem maioria na CASE. Mesmo com a inexistência dessa menção expressa, em diversos momentos pudemos observar como o racismo está evidente nas relações e estruturas dentro da unidade. Essa capacidade pode

ser atribuída ao fato de o racismo ser uma das características fundantes da sociedade brasileira.

Principalmente quando considerado que, no contexto brasileiro, vivemos o mito da democracia racial<sup>108</sup>, o racismo individual é menos frequente que o racismo institucional, típico de uma sociedade cuja formação se deu através de um processo escravagista e colonizador. Essa diferença ocorre em razão da maior dificuldade em se esconder ou relativizar demonstrações públicas e expressas de racismo individual, o que quase sempre ocorre quando exposta uma situação de racismo institucional.

A diferenciação entre racismo individual e institucional é brilhantemente feita na obra *Black Power: the politics of liberation in America*:

O racismo é, ao mesmo tempo, evidente e encoberto. Ele pode conter duas formas relacionadas entre si: indivíduos brancos agindo contra indivíduos negros e atos cometidos pela comunidade branca contra a comunidade negra. Nós as chamamos racismo individual e racismo institucional. A primeira consiste em atos evidentes cometidos por indivíduos, que podem causar a morte, injúria ou a violenta destruição da propriedade. Esse tipo pode ser registrado pelas câmeras da televisão [...]. O segundo tipo é menos evidente, muito mais sutil, menos identificável em termos de ações individuais específicas. Mas não é menos destruidor da vida humana. O segundo tipo se origina da operação das forças estabelecidas na sociedade e portanto recebe bem menos condenação pública que o primeiro tipo. (HAMILTON; TURE, 1992, p. 20, tradução nossa)

Dessa forma, o racismo institucional é entendido como a faceta do racismo que se caracteriza pela sua coletividade (no que concerne à sua origem e aos sujeitos aos quais é direcionada), pelo seu aspecto velado e pelo caráter histórico e estrutural de sua expressão.

Entendemos que esse é um dos motivos pelos quais Francisco não enxergou a seletividade presente na sua apreensão como uma manifestação de racismo, tendo em vista a tentativa social de se acobertar as exteriorizações do racismo institucional na sociedade brasileira, inclusive quando questionada a discricionariedade do sistema de repressão à transgressão de normas.

Esta é também uma das causas para o superencarceramento da população negra no Brasil, que semelhantemente se aplica no âmbito da socioeducação, uma vez que as estatísticas outrora colacionadas demonstram que a maioria dos adolescentes internados é preta ou parda, o que foi confirmado visualmente quando do ingresso da pesquisadora na unidade de internação. Esse fenômeno pode ser

---

<sup>108</sup> Utilizamos o termo “democracia racial” no sentido trazido por Gilberto Freyre (2003) em sua obra “Casa Grande & Senzala”.

explicado pela criminalização da população negra e pobre como estratégia de higienização social pelas classes sociais privilegiadas.

Podemos dizer que o racismo institucional também está presente quando se exige que os adolescentes atendam a uma sociabilidade branca, neutralizando suas individualidades, principalmente se estas tiverem ligação com as relações estabelecidas no bojo da comunidade periférica ou favelada, como os adolescentes preferiram denominá-la, culminando no que denominamos epistemicídio. Aqui, mais uma vez lembramos o episódio do adolescente que relatou ter sido obrigado a participar do culto evangélico.

Dessa forma, podemos demarcar como, mesmo no aparente silêncio, o racismo institucional se impõe e pode ser identificado em diversos aspectos da experiência socioeducativa, demonstrando a importância de que sejam pensadas estratégias para a sua reformulação, no sentido de garantir a sobrevivência e a integridade de todas as manifestações raciais e sociais dentro da instituição. Mais que isso, os esforços devem ser dirigidos no sentido de rompimento desse ciclo que impõe o ingresso e a permanência dos indivíduos negros nas instituições repressivas por força das relações raciais instituídas.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através dos dados obtidos e analisados durante este trabalho, pude constatar que as condições materiais e imateriais da CASE Salvador são muito debilitadas e ainda não há políticas públicas suficientes para reverter essas faltas e violações. O histórico prisional do espaço ainda está presente em diversos momentos, principalmente quando observadas a conformação física da unidade e algumas formas de tratamento reproduzidas em seu interior.

Apesar de o SINASE ter sido um importante marco regulatório para a situação das/os adolescentes em condição de internação, pensamos que, após mais de dez anos da sua implantação, pelo menos no Estado da Bahia, foram poucas as mudanças no sentido de adaptar a experiência da internação ao quanto estabelecido pelo Sistema Nacional.

É interessante constatar que o primeiro contato com os dados empíricos, ocorrido antes inclusive da entrada na CASE Salvador, confirmou as impressões pessoais desta pesquisadora<sup>109</sup>, indicando que, em Salvador, o adolescente internado nem sempre vê na medida de internação uma possibilidade de crescimento, sobressaindo constantemente o seu caráter sancionador.

Apesar disso, os relatos ouvidos durante a pesquisa também demonstram que os adolescentes são gratos às oportunidades que receberam com a entrada na instituição, principalmente aqueles que verbalizam não ter tido acesso a muitos serviços públicos anteriores à internação.

A primeira ideia que individualizamos na pesquisa foi a identificação, pelos entrevistados, de um prejuízo aos adolescentes de outros municípios, em razão de que suas famílias, em regra, apresentam maior dificuldade para realizar as visitas à unidade. Esse fato, somado à permanência da revista íntima às/aos visitantes da CASE, foi entendido como uma forma de violação ao direito à convivência familiar dos internos.

Em seguida, emergiram os comentários acerca da necessidade de maior investimento na CASE, tendo em vista que os recursos sempre precisam ser complementados por outras fontes para que sejam garantidos alguns direitos dos

---

<sup>109</sup> Para este trabalho, afastei a ideia positivista de que a/o pesquisador/a de um fato social consegue realizar sua coleta de dados alijado de sua bagagem acadêmica e pessoal. Entendo que o dever da/o pesquisador/a é se manter aberta/o a quaisquer mudanças em suas pré-convicções.

adolescentes, principalmente aqueles que se relacionam com o acesso ao lazer, ao esporte, à cultura e à integração social.

Outra ideia que surgiu foi quanto à disponibilidade de cursos e estágios durante e após o término da medida socioeducativa, atividades, segundo os adolescentes, imprescindíveis para a sua ressocialização. Neste ponto, ressaltamos a intensificação do problema ocasionada pela exigência de paridade idade-série, principalmente no que tange a este público, uma vez que as estatísticas apresentadas demonstraram que a maioria dele está atrasada quanto à escolaridade.

Ainda segundo os adolescentes, é perceptível a diferença de tratamento dado pela equipe técnica aos internos, o que, além de ocasionar diversos conflitos dentro da unidade, constitui flagrante violação ao direito à igualdade dos adolescentes. Pensamos que aqui é necessário ressaltar a extrema importância do processo de formação contínua dos socioeducadores, principalmente no que tange a temas controversos socialmente, como gênero e sexualidade, com vistas a minimizar as violações de direitos ocasionadas por estes àqueles.

Além disso, para o real cumprimento do SINASE e da finalidade da medida socioeducativa imposta, é necessário um profundo processo de reformulação dos aparatos de controle utilizados dentro da unidade e do próprio conceito de segurança por ela perseguido. Isso porque, em diversos momentos, foi evidenciado o caráter prisional da instituição, bem como a ostensividade de suas estratégias de vigilância, ocasionando grave prejuízo aos direitos à intimidade e à privacidade dos internos.

O aspecto prisional leva a outra constatação: a reprodução do racismo institucional também dentro da unidade de internação. De fato, o caráter institucional do racismo brasileiro tem reflexos em todas as instituições fundadas no país, de forma que não teria porque ser diferente na CASE Salvador. Apesar disso, ainda é perturbadora a observação de que os espaços punitivos do Estado são majoritariamente pretos. Essa é uma das questões que exigem muito mais que políticas públicas para serem resolvidas. Nada obstante, defendemos que a ênfase da temática, aliada a uma reformulação da proposta pedagógica da unidade podem ser muito benéficas nesse aspecto.

Outro aspecto que chamou bastante a atenção desta pesquisadora foi o fato de que alguns adolescentes, após tanto tempo de internação, tenham tão baixa

consciência de seus direitos, o que dificulta sobremaneira o processo de construção da cidadania e de reinserção social. Dessa forma, entendo que essa deve ser a prioridade da atuação sociopolítica dentro da CASE Salvador, para que, a partir daí, os adolescentes possam contribuir ainda mais para a efetividade de seus direitos.

Diante do quanto lembrado, outra impressão pessoal acabou se confirmando no decorrer da pesquisa: grande parte das violações de direitos ocasionadas pela internação na CASE Salvador poderiam ser resolvidas ou minoradas através da implementação de políticas públicas específicas. Falamos em minoração porque, em nossa opinião, alguns dos problemas apontados são intrínsecos à condição de aprisionamento, de forma que não há como neutralizar os seus efeitos sem uma reforma total do sistema socioeducativo.

Concluída esta monografia, posso dizer que tempo nenhum seria suficiente para exaurir os objetos de pesquisa oriundos do campo em destaque. Embora não tenha a certeza de um trabalho concluído, tenho a motivação de uma pesquisa a ser continuada e finalizada em projetos futuros. Muito embora eu soubesse que não seria fácil, vivenciar as dificuldades de um trabalho de campo foi assustador e, ao mesmo tempo, a experiência mais engrandecedora que tive durante a Universidade.

Refletindo sobre a trajetória deste trabalho, mais que nunca, pude perceber como nosso modelo de ensino ainda possui diversas falhas. Mesmo em Faculdades renomadas, cujo tripé educacional é referência, a valorização da pesquisa e da extensão ainda é para poucos: uma escolha pessoal das/os estudantes e das/os professoras/es.

O quão mais longe poderíamos chegar se, nestes cinco anos, a produção – e aqui não falo em disseminação – de conhecimento tivesse sido prioridade e recebido os investimentos necessários de tempo, dinheiro e atenção?

Principalmente na área jurídica, encastelada em sua própria arrogância, muitos ainda acreditam que o conhecimento está posto nos livros e manuais e perdem a leveza e a novidade que se encontram no mundo lá fora. Este trabalho, para mim, representou um grito sufocado, de alguém que não poderia deixar de mostrar que, para muitos, a lei ainda representa uma ideia muito distante, quando não a causa principal das violações de seus direitos.



## REFERÊNCIAS

AGUM, Ricardo; MENEZES, Monique; RISCADO, Priscila. Políticas Públicas: conceitos e análise em revisão. **Revista Agenda Política**, v. 3, n. 2, jul./dez. 2015. Disponível em: <  
<http://www.agendapolitica.ufscar.br/index.php/agendapolitica/article/view/67>>.  
 Acesso em: 15 set. 2018.

ALBARELLO, Luc; DIGNEFFE, Françoise; MAROY, Jean-Pierre Hiernaux Christian; RUQUOY, Danielle; SAINT-GEORGES, Pierre de. **Prática e Métodos de Investigação em Ciências Sociais**. Tradução Luísa Baptista. 3. ed. Lisboa: Gradiva, 2011.

A TARDE. **Espaço abrigará jovens em internação provisória**. 2017. 1 fotografia. Disponível em: <http://atarde.uol.com.br/bahia/salvador/noticias/1890789-espaco-abrigara-jovens-em-internacao-provisoria>. Acesso em: 6 dez. 2018.

BAHIA (Estado). Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CECA (org.). **Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo da Bahia (2015 – 2024)**. Salvador: FUNDAC/SJDHDS, 2015. Disponível em: <  
[https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/biblioteca/crianca-e-adolescente/atos-infracionais-e-medidas-socioeducativas/plano\\_municipal\\_de\\_atendimento\\_socioeducativo/plano\\_de\\_atendimento\\_socioeducativo\\_ba\\_-\\_formatacao\\_final\\_para\\_impressao\\_sinase.pdf](https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/biblioteca/crianca-e-adolescente/atos-infracionais-e-medidas-socioeducativas/plano_municipal_de_atendimento_socioeducativo/plano_de_atendimento_socioeducativo_ba_-_formatacao_final_para_impressao_sinase.pdf)>. Acesso em: 8 nov. 2018.

BAHIA (Estado). Representantes de Órgãos do Poder Executivo Municipal de Salvador e do Poder Judiciário da Bahia. **Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Salvador (2015-2024)**. Salvador: Representantes de Órgãos do Poder Executivo Municipal de Salvador e do Poder Judiciário da Bahia, 2015. Disponível em: <  
<http://educacao3.salvador.ba.gov.br/adm/wp-content/uploads/2017/04/Plano-Socioeducativo-.pdf>>. Acesso em: 8 nov. 2018.

BAHIA JÁ. **Fundac inaugura Espaço de Internação Provisória na capital**. 2017. 1 fotografia. Disponível em:  
<http://www.bahiaja.com.br/salvador/noticia/2017/08/30/fundac-inaugura-espaco-de-internacao-provisoria-na-capital,103606,0.html>. Acesso em: 6 dez. 2018.

BARBOSA, Danielle Rinaldi. A natureza jurídica da medida socioeducativa e as garantias do direito penal juvenil. **Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade**, p. 47-69, 2009. Disponível em: <  
[http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/a\\_natureza\\_juridica\\_da\\_medida\\_socioeducativa\\_e\\_as\\_garantias\\_do\\_direito\\_penal\\_juvenil.pdf](http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/a_natureza_juridica_da_medida_socioeducativa_e_as_garantias_do_direito_penal_juvenil.pdf)>. Acesso em: 3 dez. 2018.

BARBOZA, Gabriela Nair Núñez. Políticas públicas para la primera infância em uruguay: la equidade como principio. **Educación, Formación e Investigación**, v. 2,

n. 4, dez. 2016. Disponível em: <  
<http://ppct.caicyt.gov.ar/index.php/efi/article/view/10014>>. Acesso em: 30 ago. 2018.

BARROS, Larissa Suassuna Carvalho. A doutrina da proteção integral e sua gênese. **Conteúdo Jurídico**, Brasília, 2014. Disponível em:  
<http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.47453&seo=1>. Acesso em: 06 dez. 2018.

BOCÃO NEWS. **Monitores de menores infratores protestam por melhorias e fazem graves denúncias**. 2015. 1 fotografia. Disponível em:  
<https://www.bocaonews.com.br/noticias/principal/denuncia/113713,monitores-de-menores-infratores-protestam-por-melhorias-e-fazem-graves-denuncias.html>. Acesso em: 6 dez. 2018.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**. Brasília: CONANDA, 2006. Disponível em:  
<http://www.conselhodacrianca.al.gov.br/sala-de-imprensa/publicacoes/sinase.pdf>. Acesso em: 4 dez. 2018.

CAMPENHOUDT, Raymond Quivy LucVan. **Manual de Investigação em Ciências Sociais**. Tradução João Minhoto Marques, Maria Amália Mendes e Maria Carvalho. 4. ed. Lisboa: Gradiva, 2005.

CAPPI, Riccardo. **A maioria penal nos debates parlamentares**: motivos do controle e figuras do perigo. Tradução Ana Cristina Arantes Nasser. Belo Horizonte: Letramento: Casa do Direito, 2017.

CARNEIRO, Aparecida Sueli. **A construção do outro como não-ser como fundamento do ser**. 2005. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005. Disponível em: <  
<https://negrasoulblog.files.wordpress.com/2016/04/a-construc3a7c3a3o-do-outro-como-nc3a3o-ser-como-fundamento-do-ser-sueli-carneiro-tese1.pdf>>. Acesso em: 3 dez. 2018.

CEGALLA, Domingos Paschoal. **Dicionário escolar da língua portuguesa**. 2. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.

CORREIO. **Treze internos da Case Tancredo Neves fogem pelo banheiro**. 2016. 1 fotografia. Disponível em: <https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/treze-internos-da-case-tancredo-neves-fogem-pelo-banheiro/>. Acesso em: 6 dez. 2018.

COSTA, Cândida da. Dimensões da Medida Socioeducativa: entre o sancionatório e o pedagógico. **Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 14, n. 1, p. 62-73, jan./jun. 2015. Disponível em: <

<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/view/16858>>. Acesso em: 29 nov. 2018.

DAVIS, Angela; DENT, Gina. A prisão como fronteira: uma conversa sobre gênero, globalização e punição. Tradução Pedro Diniz Bennaton. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 11, n. 2, p. 523/531, jul./dez. 2003. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-026X200300020001](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X200300020001)>. Acesso em: 6 dez. 2018.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA. **Coral da Defensoria leva alegria aos internos da Case e às suas mães**. 1 fotografia. 2011. Disponível em: [http://www.defensoria.ba.def.br/portal/index.php?site=1&modulo=eva\\_conteudo&cod=5452](http://www.defensoria.ba.def.br/portal/index.php?site=1&modulo=eva_conteudo&cod=5452). Acesso em: 6 dez. 2018.

FERRAREZI, Elisabete; SARAVIA, Enrique (org.). **Políticas públicas**: coletânea. Brasília: ENAP, 2006, v.2.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. **Corpo negro caído no chão**: o sistema penal e o projeto genocida do estado brasileiro. 2006. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de Brasília, Brasília, 2006. Disponível em: < [http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/5117/1/2006\\_AnaLuizaPinheiroFlauzina.pdf](http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/5117/1/2006_AnaLuizaPinheiroFlauzina.pdf) >. Acesso em: 1 dez. 2018.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**: nascimento da prisão. Tradução Raquel Ramallete. 41. ed. Petrópolis: Vozes, 2013.

FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala**: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. 48. ed. São Paulo: Global, 2003.

GODOY, Arilda Schmidt. Pesquisa qualitativa: tipos fundamentais. **Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 35, n. 3, p. 20-29, mai./jun. 1995. Disponível em: < [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0034-75901995000300004](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-75901995000300004) >. Acesso em: 22 set. 2018.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. Tradução Dante Moreira Leite. São Paulo: Perspectiva, 1971.

GONÇALVES, Wesley Antonio. O método *grounded theory*: um norte teórico segundo o estado-da-arte do último biênio. **Revista Conbrad**, v. 1, n. 2, 2016. Disponível em: < <http://www.revistaconbrad.com.br/editorial/index.php/conbrad/article/view/132> >. Acesso em: 22 set. 2009.

HAMILTON, Charles; TURE, Kwame. **Black power: the politics of liberation in America**. Nova York: Vintage Books, 1992. *E-book*.

ISHIDA, Válter Kenji. **Estatuto da Criança e do Adolescente**: doutrina e jurisprudência. 17. ed. Salvador: JusPODIVM, 2016.

JOSVIAK, Mariane. O SINASE e as políticas públicas para o jovem em conflito com a lei: a aprendizagem profissional e os direitos fundamentais e humanos. **Boletim Científico ESMPU**, Brasília, a. 14, n. 44, p. 131-149, jan./jun. 2015. Disponível em: <<http://boletimcientifico.escola.mpu.mp.br/boletins/boletim-cientifico-n-44-janeiro-junho-2015/o-sinase-e-as-politicas-publicas-para-o-jovem-em-conflito-com-a-lei-a-aprendizagem-profissional-e-os-direitos-fundamentais-e-humanos>>. Acesso em: 30 ago. 2018.

JUNIOR, Mauro Mathias; PEREIRA, Irandi. A educação em direitos humanos dos socioeducadores de adolescentes em conflito com a lei. **Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos**, v. 4, n. 4, p. 23-42, jul./dez. 2016. Disponível em: <<http://www2.faac.unesp.br/ridh/index.php/ridh/article/view/387>>. Acesso em: 4 dez. 2018.

KONZEN, Afonso Armando. **Pertinência Socioeducativa**: Reflexões sobre a natureza jurídica das medidas. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

LEITE, Francisco. Raciocínio e procedimentos da *Grounded Theory* Construtivista. **Questões Transversais – Revista de Epistemologias da Comunicação**, v. 3, n. 6, p. 76-85, jul./dez. 2015. Disponível em: <<http://revistas.unisinos.br/index.php/questoes/article/view/11310>>. Acesso em: 22 set. 2018.

LUBISCO, Nída Maria Lienert. **Manual de estilo acadêmico**: trabalhos de conclusão de curso, dissertações e teses. 5. ed. Salvador: EDUFBA, 2013.

MATTAR, Laura Davis. Exercício da sexualidade por adolescentes em ambientes de privação de liberdade. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 38, n. 133, jan./abr. 2008. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0100-15742008000100004](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-15742008000100004). Acesso em: 5 dez. 2018.

MENDES, Moacyr Pereira. **A doutrina da proteção integral da criança e do adolescente frente à lei 8.069/90**. 2006. Dissertação (Mestrado em Direitos Difusos e Coletivos) – Faculdade de Direito, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2006. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/teste/arqs/cp009234.pdf>. Acesso em: 6 dez. 2018.

MINGARDI, Guaracy (org.). **Política de segurança**: os desafios de uma reforma. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2013.

MORAES, Silvia Piedade de; VITALLE, Maria Sylvia de Souza. Direitos sexuais e reprodutivos na adolescência. **Revista da Associação Médica Brasileira**, São Paulo, v. 58, n. 1, jan./fev. 2012. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-42302012000100014](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-42302012000100014). Acesso em: 5 dez. 2018.

MULLER, Crisna Maria. A garantia do direito à convivência familiar ao adolescente privado de liberdade no CASEP de São José do Cedro/SC. **Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade**, n. 14, 2016. Disponível em: <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/wp-content/uploads/2014/01/Crisna-Maria-Muller.pdf>. Acesso em: 6 dez. 2018.

OLIVEIRA, Assis da Costa. Princípio da pessoa em desenvolvimento: fundamentos, aplicações e tradução intercultural. **Revista Direito e Práxis**, v. 5, n. 9, p. 60-83, 2014. Disponível em: <http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/10590-47118-1-pb.pdf>. Acesso em: 6 dez. 2018.

OLIVEIRA, Rosane Mara Pontes de; STIPP, Marlucci Andrade Conceição; SILVA, Laura Johanson; LEITE, Josete Luzia. Reflexões sobre o pesquisador nas trilhas da Teoria Fundamentada nos dados. **Rev. Esc. Enferm. USP**, São Paulo, v. 46, n. 3, p. 772-777, 2012. Disponível em: < [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0080-62342012000300033&script=sci\\_abstract&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0080-62342012000300033&script=sci_abstract&tlng=pt)>. Acesso em: 22 set. 2018.

PACHECO, Fernanda Sâmea Marques. A função ressocializadora da medida socioeducativa de internação: estudo de caso da Comarca de Patos de Minas-MG. **Revista Jurisvox**, Patos de Minas, n. 12, v. 2, p. 196-216, dez. 2013. Disponível em: < [http://jurisvox.unipam.edu.br/documents/48188/345400/A\\_funcao\\_ressocializadora\\_da\\_medida\\_socioeducativa.pdf](http://jurisvox.unipam.edu.br/documents/48188/345400/A_funcao_ressocializadora_da_medida_socioeducativa.pdf)>. Acesso em: 1 out. 2018.

PAULA, Paulo Afonso Garrido de. **Direito da Criança e do Adolescente e Tutela Jurisdicional Diferenciada**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002.

RIBEIRO, Adriane Santos. **Narrativas da negação de existências**: agências de controle social e a criminalização de mulheres negras na cidade Salvador em 2017. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2017. Disponível em: < <https://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/24429>>. Acesso em: 25 set. 2018.

SÁ, Arthur Luiz Carvalho de. **As medidas socioeducativas do ECA e a reincidência da delinquência juvenil**. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) – Centro Universitário do Distrito Federal, Brasília, 2009. Disponível em < <http://www.conteudojuridico.com.br/monografia-tcc-tese-as-medidas-socioeducativas-do-eca-e-a-reincidencia-da-delinquencia-juvenil,24348.html>>. Acesso em: 27 set. 2018.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade**. 7. ed. Porto: Edições Afrontamento, 1999.

SAWAYA, Ana Lydia. Políticas públicas: pontos de método e experiências. **Estudos Avançados**, v. 20, n. 56, p. 131-147, 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ea/v20n56/28631.pdf>>. Acesso em: 13 set. 2018.

SENADO FEDERAL. Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. **Parecer nº 1.073, de 2015 – CCJ**. Brasília: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, 18 nov. 2015. Disponível em: <<https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=3538378&ts=1543016298254&disposition=inline>>. Acesso em: 7 dez. 2018.

SILVA, Amanda Santos. Visitando a CASE Salvador: um olhar sobre o ideal socioeducativo e sua aplicação. *In*: Seminário da Pós-Graduação em Ciências Sociais: Cultura, Desigualdade e Desenvolvimento, 6., 2016, Cachoeira. **Anais [...]**. Cachoeira: UFRB, 2016. Disponível em: <<https://www3.ufrb.edu.br/sppgcs2016/trabalhos-aprovados.html>>. Acesso em: 5 dez. 2018.

SILVA, Antonia Almeida. **As políticas públicas para a educação básica na Bahia nos anos 90: propostas e ações nas gestões de Antonio Carlos Magalhães e Paulo Souto (1991–1998)**. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/48/48134/tde-08112007-110504-pt-br.php>>. Acesso em: 21 set. 2018.

SILVEIRA, Luiz. Agência CNJ. 1 fotografia. 2012. Disponível em: [https://www.flickr.com/photos/cnj\\_oficial/7550708326](https://www.flickr.com/photos/cnj_oficial/7550708326). Acesso em: 6 dez. 2018.

SINDAP-BA. **Sindicato participa de inauguração de novo Case em Salvador**. 1 fotografia. 2017. Disponível em: <<http://www.sindap-ba.org.br/sindicato-participa-de-inauguracao-de-novo-case-em-salvador/>>. Acesso em: 6 dez. 2018.

SOUZA, Celina. Políticas Públicas: conceitos, tipologias e sub-áreas. **Fundação Luís Eduardo Magalhães**, São Paulo, 2002. Disponível em: <<http://professor.pucgoias.edu.br/SiteDocente/admin/arquivosUpload/3843/material/001-%20A-%20POLITICAS%20PUBLICAS.pdf>>. Acesso em: 15 set. 2018.

SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, Porto Alegre, a. 8, n. 16, p. 20-45, jul./dez. 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/soc/n16/a03n16>>. Acesso em: 15 set. 2018.

SPOSATO, Karyna Batista. **Elementos para uma teoria da responsabilidade penal de adolescentes**. 2011. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito,

Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2011. Disponível em: <  
<https://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/15283>>. Acesso em: 27 set. 2018.

SUBTIL, Carla Inês de Camargo. **Aspectos socioculturais e registro ortográfico de alunos com defasagem idade-série**. 2008. Dissertação (Mestrado em Letras e Cultura Regional) – Universidade de Caxias do Sul, Caxias do Sul, 2008. Disponível em: <  
[http://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UCS\\_965e9747b09281c4f051cf83895f5e74](http://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UCS_965e9747b09281c4f051cf83895f5e74)>. Acesso em: 4 dez. 2018.

TV BAHIA. **Fundac investiga fuga de adolescentes infratores de Case Salvador**. 2015. 1 fotografia. Disponível em:  
<https://www.acordacidade.com.br/noticias/137159/fundac-investiga-fuga-de-adolescentes-infratores-de-case-zilda-arns.html>. Acesso em: 6 dez. 2018.

VOLTARELLI, Monique Aparecida. **Estudos da Infância na América do Sul: pesquisa e produção na perspectiva da Sociologia da Infância**. 2017. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017. Disponível em: <  
<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/48/48134/tde-31102017-110759/pt-br.php>>. Acesso em: 30 ago. 2018.

## ANEXO A – Guia de Entrevista



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
FACULDADE DE DIREITO  
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO  
PESQUISADORA: JOYCE FIDELES SANTOS

### GUIA DE ENTREVISTA SEMIDIRETIVA PESQUISA SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS E INTERNAÇÃO

Nome da entrevistadora:

---

Data:

---

Nome da/o entrevistada/o:

---

- I. Técnica de coleta de dados: entrevista semidiretiva<sup>110</sup> de cunho exploratório
- II. Assunto da entrevista: Políticas Públicas
- III. Entrevistados: adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação na CASE Salvador – Tancredo Neves.
- IV. Objetivos:
  - a) Analisar quais as representações feitas pelos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação na CASE – Salvador acerca das políticas públicas a eles disponibilizadas;

---

<sup>110</sup>“O papel do entrevistador, numa óptica semidirectiva, pode ser delimitado nestes termos: segue a linha de pensamento de seu interlocutor, ao mesmo tempo em que zela pela pertinência de afirmações relativamente ao objectivo da pesquisa, pela instauração de um clima de confiança e pelo controle do impacte das condições sociais de interacção sobre a entrevista.” (RUQUOY, 1997, p. 95)



- b) Identificar o perfil social, econômico e infracional dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação na CASE - Salvador;
- c) Elencar as políticas atualmente disponíveis para o adolescente infrator em Salvador;
- d) Perceber o nível do conhecimento dos adolescentes acerca dos direitos e garantias que possuem;
- e) Documentar que tipos de política os adolescentes gostariam de ter acessado/acessar.

I. Justificativa da seleção das pessoas entrevistadas<sup>111</sup>:

- a) necessidade de obtenção de dados próprios: foram encontrados poucos estudos científicos que trazem como centro a opinião dos próprios internos acerca da medida que estão cumprindo. O estudo que pretendemos realizar busca conhecer a representação pessoal feita pelos adolescentes sobre o tema.
- b) natureza do tema: considerando o caráter extremamente pessoal e íntimo do problema desta pesquisa, faz-se imprescindível o contato direto com os pesquisados, a fim de manter a conclusão do trabalho o mais próximo possível da realidade.

I. Modo de intervenção

1. Condições metodológicas

- a) relação direta verbal
- b) entrevista provocada pela investigadora
- c) entrevista para fins de investigação acadêmica
- d) entrevista baseada em guia de entrevista fracamente elaborado, seguindo o curso do pensamento dos entrevistados, que se exprimem livremente
- e) entrevista numa perspectiva intensiva

2. Condições técnicas

- a) Preferencialmente, usar um gravador de voz e depois realizar a transcrição da entrevista.

<sup>111</sup>“Nos estudos qualitativos, interroga-se um número limitado de pessoas, pelo que a questão da representatividade, no sentido estatístico do termo, não se coloca. O critério que determina o valor da amostra passa a ser a sua adequação aos objectivos da investigação, tomando como principio a diversificação das pessoas interrogadas e garantindo que nenhuma situação importante foi esquecida. [...] os indivíduos não são escolhidos em função da importância numérica da categoria que representam, mas antes devido ao seu caráter exemplar.” (RUQUOY, 1997, p. 103)

b) Se não houver possibilidade de gravação, esforço para registrar ao máximo todas as palavras ditas pelo entrevistado, sem distorcer o sentido.

I. Guia de entrevista fracamente elaborado<sup>112</sup>

1. Eixo temático preliminar: objetivos da investigação, o quadro institucional, o modo de seleção dos entrevistados, a duração, o papel do entrevistador, que não emite opiniões, mas escuta e questiona.

2. Início da entrevista

a) Questão indutora: Poderia me falar sobre a sua experiência de vida?

1. Corpo da entrevista

a) Questão indutora: Poderia me dizer o que entende como sendo de seu direito estando internado?

b) Questão indutora: Poderia me contar sobre a sua experiência na escola?

c) Questão indutora: Gostaria de me contar com o que tem vontade de trabalhar?

d) Questão indutora: Poderia me falar sobre as suas relações familiares e de amizade?

e) Questão indutora: Quando você tem alguma necessidade aqui, poderia me contar o que costuma fazer?

f) Questão indutora: Gostaria de dizer mais alguma coisa?

1. Fim da entrevista

a) Sentiu-se à vontade? É do seu interesse o assunto tratado?

b) Antes de me despedir, gostaria de completar os dados: nome, data de nascimento, naturalidade, estado civil, escolaridade, núcleo familiar, ato infracional praticado, religião, orientação sexual/de gênero e raça.

---

<sup>112</sup>Seguindo as orientações de Danielle Ruquoy (1997), proporei questões indutoras e eixos temáticos, organizados a partir da identificação dos diversos componentes do problema de pesquisa.